



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Fig: 01

PROCESSO Nº 49/2016

PREGÃO

EDITAL Nº 26/2016

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.02.154510050.2.012.3.3.90.39 (508-509)

06.02.123610012.2.015.3.3.90.39 (502)

06.02.123650012.2.020.3.3.90.39 (505-507)

PG OK

TC E OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 413/2015

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os senhores Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Onerio Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2015.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 467/2014, de 15 de dezembro de 2014, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete

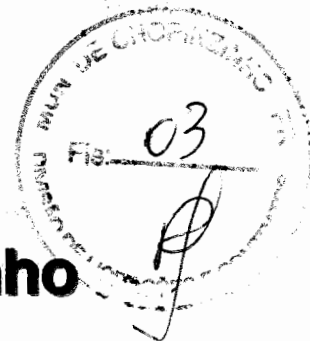
Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 384 de 22/11/2015 na p. 402



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo : 2016/02/000504

Data Protoc...: 17/02/16

Requerente...: SECRETARIA DE VIAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/17/02/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

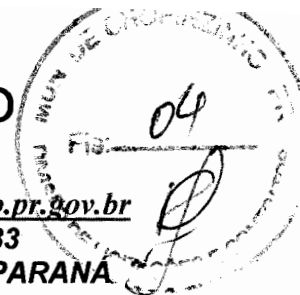
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SOLICITAÇÃO

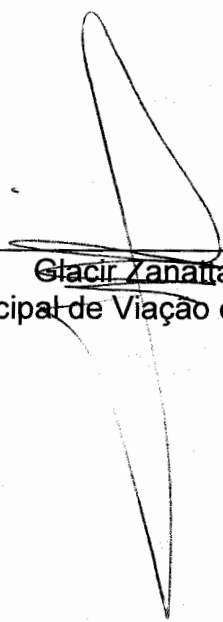
Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, tendo em vista a necessidade de Contratação de Serviços de Corte de Grama, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 17 de fevereiro de 2016.


Glacir Zanatta

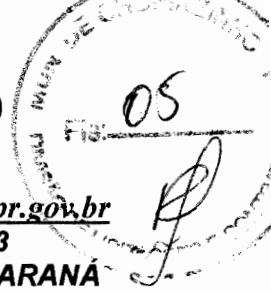
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



JUSTIFICATIVA

A contratação de serviço de corte de grama, justifica-se pelo seguir apresentado:

O serviço de corte de grama solicita-se para **complementação de cortes**, pois os funcionários (operários) efetivos municipais responsáveis pelo serviço, não conseguem dar conta da demanda, devido à grande quantidade, conforme especificamos a seguir.

Esse serviço será utilizado na manutenção do campo de futebol - Módulo Esportivo, que tem aproximadamente 4.100 m² de gramado, nas Praças dos Bairros Cristo Rei e Nossa Senhora Aparecida com aproximadamente 1.200 m² de gramados, nos terrenos da Prefeitura e no novo Paço Municipal com aproximadamente 1.600 m² de gramados.

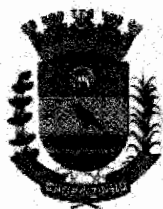
Somente no Módulo Esportivo, no período de calor (verão – 6 meses) onde a grama cresce com mais intensidade, faz-se necessário ao menos 1 corte a cada 10 dias, no período do frio (inverno – 6 meses) 1 corte ao mês, 98.400 m² anuais. Somando os espaços das praças, gramados da Prefeitura e do Paço, onde são necessários 2 cortes mensais no período de calor (verão – 6 meses) no período do frio (inverno – 6 meses) 1 corte ao mês, 50.400 m² anuais, somando-se 148.800 m² de cortes ao ano.

Ainda conforme solicitação da Secretaria de Educação este serviço também faz-se necessário para a conservação e limpeza dos pátios, jardins e parquinhos das Escolas e Centros Infantis, estes somam aproximadamente 35.581,40 m² totais, sendo necessário ao menos 1 corte a cada 45 dias, somam-se 284.651,20 m².

Somando as duas quantidades 433.451,20 m² anuais, demanda que os funcionários municipais não dão conta, justificando-se a contratação do serviço terceirizado. Portanto para atender demanda solicita-se contratação de 300.000 m².

Glacir Zanatta

Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de manter a limpeza nos 04 Centros Municipais de Educação Infantil e em 10 Escolas Municipais, (ed.inf. e ensino fundamental), atendendo hoje aproximadamente 2.100 alunos, faz-se necessário a manutenção, conservação e limpeza dos pátios, jardins e parquinhos, principalmente com corte de grama, espaços estes utilizados para lazer, entretenimento e atividades extraclasse de nossos alunos.

Considerando a importância de ambientes bem limpos e conservados para que professores e alunos desenvolvam atividades de aprendizagem e construção do conhecimento, levando a todos a oportunidade de se tornarem cidadãos conscientes de seus deveres e direitos, torna-se necessário a contratação de empresa capacitada para desenvolver os serviços acima citados

Conforme o exposto acima e considerando o início do período letivo de escolas e CMEIS, solicitamos parecer favorável para processo licitatório na modalidade que couber, possibilitando a contratação de tais serviços.

Edina Accorsi

Secretária de Educação e Cultura



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 17/02/2016

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA.

Recebido a solicitação para a Contratação de serviços de Corte de Grama, protocolada pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, sob nº 00504/2015, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

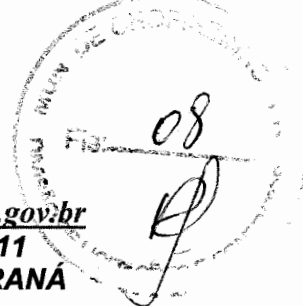

Rogério Masetto
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	300.000	M²	Prestação de serviço de corte de grama com recolhimento de resíduos em praças e parques municipais.	0,40	120.000,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					120.000,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

FONTE DE RECURSOS: Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos e Educação, Cultura e Esportes.

Chopinzinho, 17 de fevereiro de 2016.


Glaci Zanatta

Secretária Municipal de Viação e Serviços Urbanos

ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE
MANUTENÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Empresa: Martins Prestação de Serviços LTDA - EPP
CNPJ: 17.856.086/0001-51
Endereço: Rua Frei Everaldo Nº 4887
Nome do Responsável: Antonio Claudio Martins
Assinatura: [Assinatura]
Telefones para contato: (46) 99078678 (46) 91066914

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Item	Unid	Serviços	UNIT. R\$
1	M²	Prestação de serviço de corte de grama com recolhimento de resíduos em praças e parques municipais.	0,67

17.856.086/0001-51

Martins Prestação de Serviços Ltda-EPP

Rua Frei Everaldo 4887
85600-000 CHOPINZINHO PR

ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE
MANUTENÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

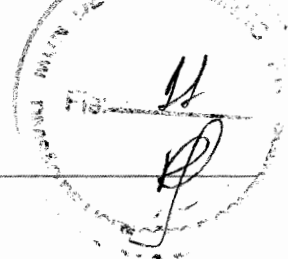


Empresa: Luiz Carlos Tieguim 069 79 227904
CNPJ: 23.644.726/0001-62
Endereço: Rua da Pedreira, S/N, B. São Cristóvão
Nome do Responsável: Luiz Carlos Tieguim
Assinatura: Luiz Carlos Tieguim
Telefones para contato: (46) 99332538 / 91020664

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas - carimbo CNPJ)

Item	Unid	Serviços	UNIT. R\$
1	M²	Prestação de serviço de corte de grama com recolhimento de resíduos em praças e parques municipais.	0,45

Luiz Carlos Tieguim

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.644.726/0001-62 *ATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/11/2015
NOME EMPRESARIAL LUIZ CARLOS TIEQUIM 06979227904			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TIEQUIM JARDINAGEM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R PEDREIRA	NÚMERO 0	COMPLEMENTO	
CEP 5.560-000	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 9931-2538	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/11/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE
MANUTENÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO



Empresa: DANIEL WEVERTON MARTINS

CNPJ: 19.378.345/0001-01

Endereço: TV TEIXEIRA LOTT 3113

Nome do Responsável: JOSE ROACIR MARTINS

Assinatura: [Signature]

Telefones para contato: 9112 7929 9938 9886

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Item	Unid	Serviços	UNIT. R\$
1	M²	Prestação de serviço de corte de grama com recolhimento de resíduos em praças e parques municipais.	0,40

19.378.345/0001-01

DANIEL WEVERTON MARTINS
C 4741981

Tv. Teixeira Lott, 3113 - Bairro Frei Vito
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

DANIEL W MARTINS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 17/02/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA – VALOR R\$ 120.000,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

05.02.154510050.2.012.3.3.90.39 (508) 000

05.02.154510050.2.012.3.3.90.39 (509) 504

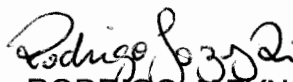
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.02.123610012.2.015.3.3.90.39 (502) 103

06.02.123650012.2.020.3.3.90.39 (505) 104

06.02.123650012.2.020.3.3.90.39 (507) 104

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

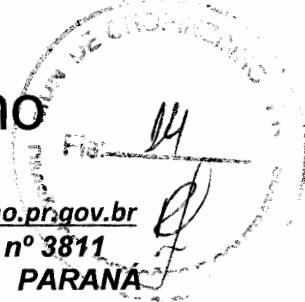

LUCIANI MONJEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 17/02/2016

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Serviços de Corte de Grama, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 412/2015

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

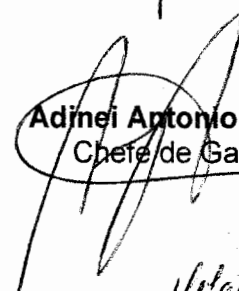
DECRETA:

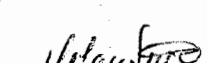
Art. 1º - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto nº 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.


Rogério Masetto
Prefeito


Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete


Delair Vilmar Ambrosini

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 384 de 22/12/2015 pg nº 60B



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

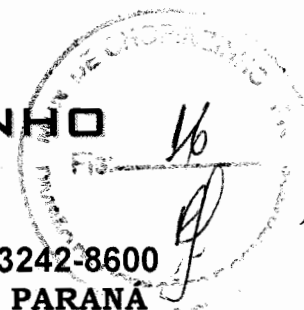
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **504/2016** e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Lei complementar Municipal nº 049/2009, altera pela LCM nº 079/2015.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 22 de fevereiro de 2016.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

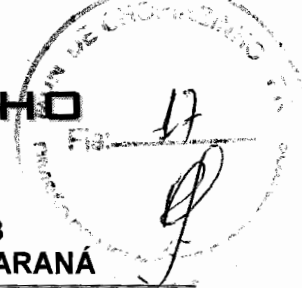
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 49/2016

PREGÃO

EDITAL Nº ---/2016

FORMA: PRESENCIAL (MINUTA)

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FU-
TURA DE SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2016

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO.**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA ____ DE _____ DE 2016, ATÉ ÀS ____ : ____ (____ HORAS).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, n.º 3883, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 146/2006, de 22 de maio de 2.006, que institui o Sistema de Registro de Preços e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela LCM nº 079/2015 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **Registro de Preços** para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de Chopinzinho, e os vencedores do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos serviços a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

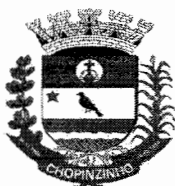
Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Santos Dumont, 3.883 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:00 e



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

das 14:00 às 16:00 horas, e poderá ser obtido também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.
Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8600.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - Tratando-se de representante legal, o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município de Chopinzinho-PR, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - Tratando-se de credenciado, carta de credenciamento do representante legal, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhado do CRC, ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

4.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

4.3.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas “a”, do item 4.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

4.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

4.3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a realização dos serviços, assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - A **carta de credenciamento ou procuração, juntamente com o documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

4.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

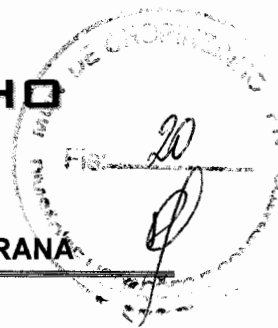


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2016

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2016

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

5.4 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não estiver explícito na proposta, será considerado sessenta dias de validade).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



- d) Constar o preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** dos serviços elencados no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) **Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).**
- h) **Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada SERVIÇO, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela LCM nº 079/2015, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais próxima do melhor preço ofertado será considerada vencedora.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

sificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

7.9.1 - Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local (Chopinzinho) ou regionalmente (área de abrangência da AMSOP), respectivamente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.11 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de *menor preço UNITÁRIO DOS SERVIÇOS*, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.12 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.13 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.14 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.15 - Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho-PR, ou os documentos previstos no item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

8.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência da Registro de Preços ou do Contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral - CRC, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor de Com...



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

8.3 - OBS: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 – Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

11.1.1 - Para os reajustamentos serão seguidos os seguintes critérios: A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, portanto, neste período os preços não serão reajustados, após o período acima citado, os preços poderão ser reajustados desde que as variações de mercado dos insumos envolvidos na prestação dos serviços sejam devidamente comprovadas através de notas fiscais de compra dos mesmos. Serão aceitas apenas notas fiscais eletrônicas. As notas fiscais deverão ser do mesmo fornecedor, e serão aceitas notas fiscais emitidas com data de no máximo trinta dias antes da data da ocorrência do certame.



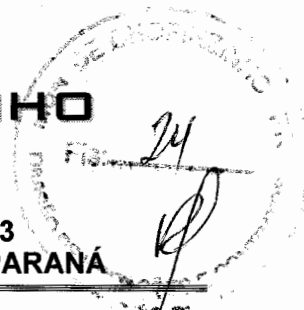
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



11.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos Serviços, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Administração, procederá a emissão de Ordem de Serviço, Contrato ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

12.2 – A Execução dos Serviços deverá ser efetuada de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não execução dos serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 - Os prazos de que tratam o item 13.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os serviços uma vez solicitados deverão ter seu início de execução **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** após a solicitação, no local indicado na solicitação, em todo o território do Município onde o mesmo possuir espaços públicos: Escolas, Creches, Postos de Saúde, Prédios Administrativos, Parques Infantis, Praças, etc..., conforme necessidade da Administração.

13.2 – O recolhimento e destinação final dos resíduos gerados pelo corte da grama são de responsabilidade da adjudicatária, devendo seguir a Legislação Ambiental vigente.

Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 - O prazo de fornecimento dos serviços objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição, ordem de serviço ou contrato expedida pela Secretaria de Administração.

14.2 - Os serviços objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados.

14.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

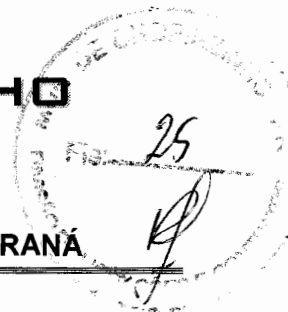
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



15 – DO PAGAMENTO

15.1 – No caso de serviços a serem executados para a Secretaria de Educação e Cultura, os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: 33% com trinta dias, 33% em sessenta dias e 34% com noventa dias, conforme a liberação dos recursos por parte dos Convênios respectivos. Os demais pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço, objeto do certame, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de execução parcelada, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a contratar a quantidade total dos serviços constantes do **Anexo 1**.

16 – PENALIDADES

16.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços contratados, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto 3555/00).

16.2 – Em caso de atraso injustificado na execução dos Serviços, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso até o 10º (décimo) dia, limitado a 2% (dois por cento) do valor total relativo; corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

16.3 – O atraso na execução, superior a 24 (vinte e quatro) horas, bem como o descumprimento de cláusulas e condições da Ordem de Serviço, Contrato ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

16.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Municipal poderá, ainda; garantida a prévia defesa aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente.

16.5 – Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

16.6 – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Administração Municipal.

16.7 - Nos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços serão observados os prazos de execução e vigência, conforme disposto no Artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações de acordo com o Artigo 65 da mesma Lei.

16.8 - Comprovado que o Procedimento não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo repostado pela contratada, no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

16.9 - As sanções administrativas previstas neste item **16** serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

17 – DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 – ANEXOS DO EDITAL

18.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.10 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.11 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.12 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 22 de fevereiro de 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

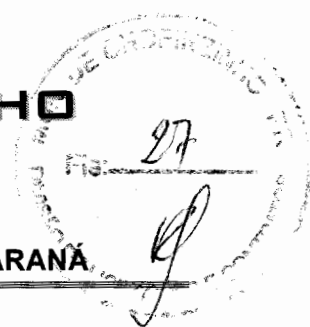
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unit. R\$	Total R\$
01	300.000	M²	Prestação de serviço de corte de grama em praças e parques municipais, com recolhimento e destinação final dos resíduos.	0,40	120.000,00
Total – R\$					120.000,00

Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela LCM nº 079/2015, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local (Chopinzinho) ou regionalmente (área de abrangência da AMSOP), respectivamente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

Os serviços uma vez solicitados deverão ter seu início de execução **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** após a solicitação, no local indicado na solicitação, em todo o território do Município onde o mesmo possuir espaços públicos: Escolas, Creches, Postos de Saúde, Prédios Administrativos, Parques Infantis, Praças, etc..., conforme necessidade da Administração. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

O recolhimento e destinação final dos resíduos gerados pelo corte da grama são de responsabilidade da adjudicatária, devendo seguir a Legislação Ambiental vigente.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

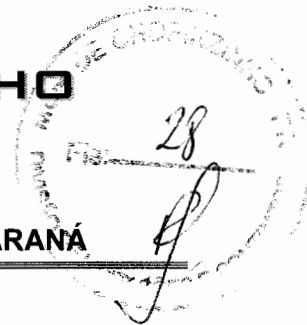
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ---/2016

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. – R\$	Total – R\$
01	300.000	M²	Prestação de serviço de corte de grama em praças e parques municipais, com recolhimento e destinação final dos resíduos.		

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Início de Execução: 48 (quarenta e oito) horas.
Local de execução: Território do Município de Chopinzinho.

Local, __ de _____ de 2016

Nome completo:
Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:

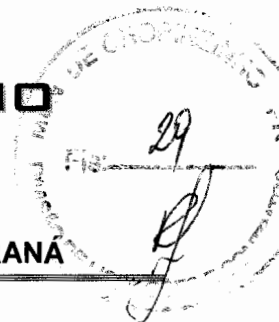


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



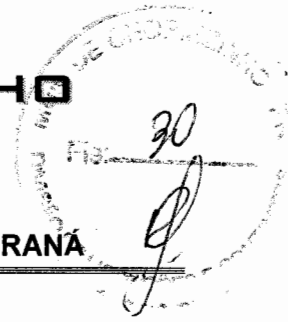
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º ---/2016**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

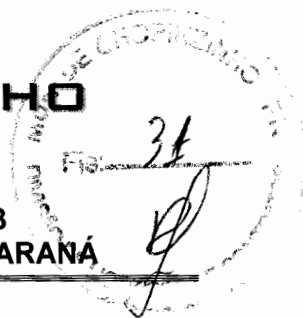


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

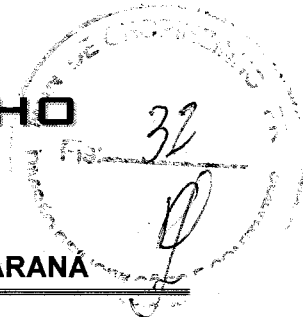


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

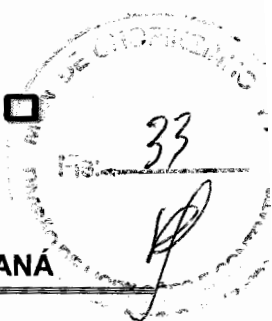
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e dezesseis, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Rogério Masetto**, brasileiro, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número ---/2016. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de corte de grama. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter seu início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos serviços realizados. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a execução dos serviços e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: 502-505-507-508-509 por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Glacir Zanata, Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos na ARP ou contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo diagnóstico.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

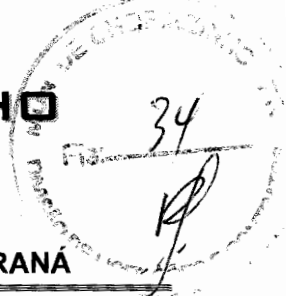
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



TE DO REGISTRO DE PREÇOS: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao detentor da ARP requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e devolução do Termo assinado e publicação do Termo de Aditamento. Para os reajustamentos serão seguidos os seguintes critérios: A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, portanto, neste período os preços não serão reajustados, após o período acima citado, os preços poderão ser reajustados desde que as variações de mercado sejam devidamente comprovadas através de notas fiscais de compra. Serão aceitas apenas notas fiscais eletrônicas. As notas fiscais deverão ser do mesmo fornecedor, e serão aceitas notas fiscais emitidas com data de no máximo trinta dias antes da data da ocorrência do certame. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizados pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº ---/2016** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2016.

Município de Chopinzinho – Contratante - Rogério Masetto - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

Anexo I da ARP nº -/2016

Item	Quant.	Unid.	Material	Unit. R\$	Total R\$



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo : 2016/02/000585

Data Protoc...: 23/02/16

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/23/02/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio, 384
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

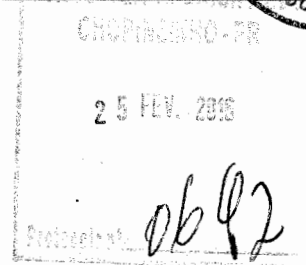


Processo licitatório nº 49/2016

Edital nº _/2016

Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO



Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos para abertura de processo licitatório para contratação de serviço de corte de grama.

Foram apresentadas justificativas, pelo Sr. Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos e pela Secretária de educação, Cultura e Esporte, onde demonstram a necessidade da contratação, informando especificamente onde será utilizado o serviço (fls. 05-07).

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou o processo licitatório (fl. 07) e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações a preparação da minuta do instrumento convocatório de licitação (fl. 16).

O Termo de Referência foi juntado às fls. 08.

Foram carreados orçamentos com o intuito de verificar os preços praticados no mercado (fls. 09-12).

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações (fl. 13).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada na modalidade de PREGÃO (fl. 14).

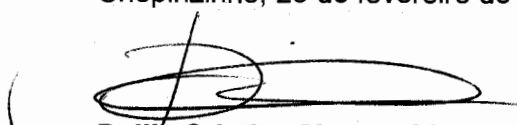
O Edital de Licitação e a minuta de contrato, acostados às fls. 17-34.

A modalidade utilizada, **PREGÃO PRESENCIAL**, possui conformidade com a Lei de licitações e, também, com a Lei nº 10.520/2002.

Da análise da documentação apresentada, essa Procuradoria emite parecer **FAVORÁVEL** à realização do presente processo licitatório, pois preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

É O PARECER.

Chopinzinho, 25 de fevereiro de 2016.


Dalila Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunta
OAB/PR nº 38.395



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2016/02/000642

Data Protoc...: 25/02/16

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/25/02/2016

Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 49/2016

PREGÃO

EDITAL Nº 26/2016

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FU-
TURA DE SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 26/2016

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO.**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 16 DE MARÇO DE 2016, ATÉ ÀS 10:00 (DEZ HORAS).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, n.º 3883, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 146/2006, de 22 de maio de 2006, que institui o Sistema de Registro de Preços e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela LCM nº 079/2015 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **Registro de Preços** para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de Chopinzinho, e os vencedores do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos serviços a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Santos Dumont, 3.883 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:00 e



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



das 14:00 às 16:00 horas, e poderá ser obtido também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.
Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8600.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município de Chopinzinho-PR, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, carta de credenciamento do representante legal, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhado do CRC, ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

4.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

4.3.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas “a”, do item 4.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

4.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

4.3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a realização dos serviços, assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - A **carta de credenciamento ou procuração, juntamente com o documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

4.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 26/2016

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 26/2016

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não estiver explícito na proposta, será considerado sessenta dias de validade).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



- d) Constar o preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** dos serviços elencados no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) **Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).**
- h) **Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada SERVIÇO, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela LCM nº 079/2015, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais próxima do



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



sificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

7.9.1 - Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local (Chopinzinho) ou regionalmente (área de abrangência da AMSOP), respectivamente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.11 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS SERVIÇOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.12 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.13 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.14 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.15 - Nas situações previstas nos itens **7.8 e 7.9**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho-PR, ou os documentos previstos no item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

8.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência da Registro de Preços ou do Contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral - CRC, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial de Falências.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

8.3 - OBS: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 – Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

11.1.1 - Para os reajustamentos serão seguidos os seguintes critérios: A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, portanto, neste período os preços não serão reajustados, após o período acima citado, os preços poderão ser reajustados desde que as variações de mercado dos insumos envolvidos na prestação dos serviços sejam devidamente comprovadas através de notas fiscais de compra dos mesmos. Serão aceitas apenas notas fiscais eletrônicas. As notas fiscais deverão ser do mesmo fornecedor, e serão aceitas notas fiscais emitidas com data de no máximo trinta dias antes da data da ocorrência do certame.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



11.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos Serviços, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Administração, procederá a emissão de Ordem de Serviço, Contrato ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item **13.1** deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

12.2 – A Execução dos Serviços deverá ser efetuada de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não execução dos serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 - Os prazos de que tratam o item **13.1**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os serviços uma vez solicitados deverão ter seu início de execução **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** após a solicitação, no local indicado na solicitação, em todo o território do Município onde o mesmo possuir espaços públicos: Escolas, Creches, Postos de Saúde, Prédios Administrativos, Parques Infantis, Praças, etc..., conforme necessidade da Administração.

13.2 – O recolhimento e destinação final dos resíduos gerados pelo corte da grama são de responsabilidade da adjudicatária, devendo seguir a Legislação Ambiental vigente.

Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 - O prazo de fornecimento dos serviços objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição, ordem de serviço ou contrato expedida pela Secretaria de Administração.

14.2 - Os serviços objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Os serviços julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados.

14.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

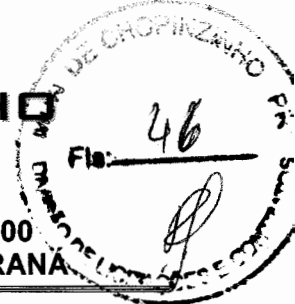


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



15 – DO PAGAMENTO

15.1 – No caso de serviços a serem executados para a Secretaria de Educação e Cultura, os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: 33% com trinta dias, 33% em sessenta dias e 34% com noventa dias, conforme a liberação dos recursos por parte dos Convênios respectivos. Os demais pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço, objeto do certame, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de execução parcelada, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a contratar a quantidade total dos serviços constantes do **Anexo 1**.

16 – PENALIDADES

16.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços contratados, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto 3555/00).

16.2 – Em caso de atraso injustificado na execução dos Serviços, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso até o 10º (décimo) dia, limitado a 2% (dois por cento) do valor total relativo; corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

16.3 – O atraso na execução, superior a 24 (vinte e quatro) horas, bem como o descumprimento de cláusulas e condições da Ordem de Serviço, Contrato ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

16.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Municipal poderá, ainda; garantida a prévia defesa aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente.

16.5 – Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

16.6 – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Administração Municipal.

16.7 - Nos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços serão observados os prazos de execução e vigência, conforme disposto no Artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações de acordo com o Artigo 65 da mesma Lei.

16.8 - Comprovado que o Procedimento não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo repostado pela contratada, no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

16.9 - As sanções administrativas previstas neste item **16** serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

17 – DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 - ANEXOS DO EDITAL

18.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.10 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.11 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.12 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 25 de fevereiro de 2016.


Rogério Masetto
Prefeito


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unit. R\$	Total R\$
01	300.000	M²	Prestação de serviço de corte de grama em praças e parques municipais, com recolhimento e destinação final dos resíduos.	0,40	120.000,00
Total – R\$					120.000,00

Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela LCM nº 079/2015, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local (Chopinzinho) ou regionalmente (área de abrangência da AMSOP), respectivamente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

Os serviços uma vez solicitados deverão ter seu início de execução no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, no local indicado na solicitação, em todo o território do Município onde o mesmo possuir espaços públicos: Escolas, Creches, Postos de Saúde, Prédios Administrativos, Parques Infantis, Praças, etc..., conforme necessidade da Administração. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

O recolhimento e destinação final dos resíduos gerados pelo corte da grama são de responsabilidade da adjudicatária, devendo seguir a Legislação Ambiental vigente.

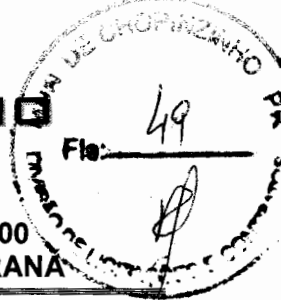


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 26/2016

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. – R\$	Total – R\$
01	300.000	M²	Prestação de serviço de corte de grama em praças e parques municipais, com recolhimento e destinação final dos resíduos.		

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Início de Execução: 48 (quarenta e oito) horas.

Local de execução: Território do Município de Chopinzinho.

Local, __ de _____ de 2016

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editais, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

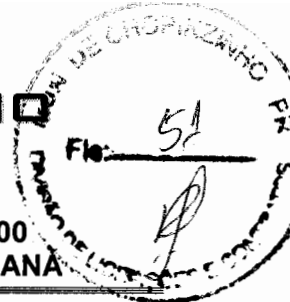


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 26/2016**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 26/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

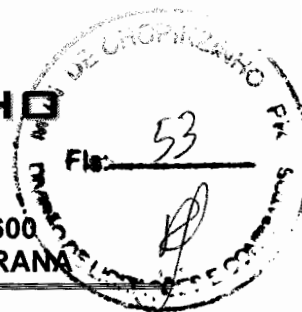


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e dezesseis, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Rogério Masetto**, brasileiro, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 26/2016. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de corte de grama. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter seu início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos serviços realizados. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a execução dos serviços e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: 502-505-507-508-509 por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Glacir Zanata, Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos na ARP ou contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo.

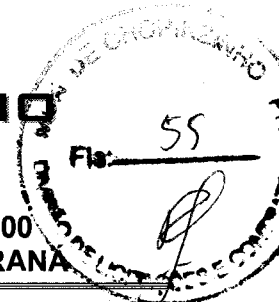


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



TE DO REGISTRO DE PREÇOS: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao detentor da ARP requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e devolução do Termo assinado e publicação do Termo de Aditamento. Para os reajustamentos serão seguidos os seguintes critérios: A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, portanto, neste período os preços não serão reajustados, após o período acima citado, os preços poderão ser reajustados desde que as variações de mercado sejam devidamente comprovadas através de notas fiscais de compra. Serão aceitas apenas notas fiscais eletrônicas. As notas fiscais deverão ser do mesmo fornecedor, e serão aceitas notas fiscais emitidas com data de no máximo trinta dias antes da data da ocorrência do certame. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizados pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 26/2016** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2016.

Município de Chopinzinho – Contratante - Rogério Masetto - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

Anexo I da ARP nº -/2016

Item	Quant.	Unid.	Material	Unit. R\$	Total R\$



Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 26/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 16 de março de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de Preços para contratação futura de serviços de corte de grama. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 01 de Março de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 393 VALOR R\$ 2,50

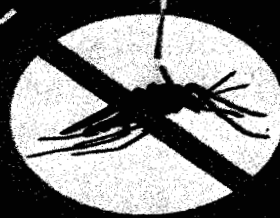
O JORNAL DA FAMÍLIA

Secretaria de Saúde de Chopinzinho confirma seis casos de dengue no município

ESSE MOSQUITO MATA

EVITE ÁGUA PARADA

OU TODOS SE UNEM, OU MUITOS



Frei José participa da Sessão da Câmara de Vereadores



ESPORTE

PG. 09

**Redução de
Salário:
Departamento
Jurídico do
legislativo está
analisando o**

CRIMINAL

PG. 05

projeto

LEGISLATIVO

PG. 03

**Em julgamento realizado em Pato Branco o
escrivão Wagner Schizzi é condenado a 21 anos**

CRIMINAL

PG. 11

**Rodada com 11 gols na
Copa Chopinzinho de
futebol**

ESPORTE

PG. 07

Governador Beto Richa esteve no município de São João e Chopinzinho



CRIMINAL

PG. 04

Publicações Legais

58



Município de Chopinzinho

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Lei Municipal nº 2.257 de 12/12/2007
Rua Santa Damaris, 333 - Jd. Santa Rosa - Chopinzinho - Paraná

Resolução nº 06/2016

Síntese: Para fins de avaliação e aprovação do Projeto Político Pedagógico da Casa Lar de Chopinzinho e o relatório de atividades do Conselho Tutelar referente mês de janeiro/2016.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Chopinzinho-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2.257 de 12/12/2007, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando que o CMDCA de Chopinzinho é responsável por garantir e defender os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, propondo, deliberando e controlando as políticas públicas para as crianças e os adolescentes do município de Chopinzinho, Estado do Paraná;

Considerando que o referido Conselho avaliou o Projeto Político Pedagógico da Casa Lar de Chopinzinho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto Político Pedagógico da Casa Lar de Chopinzinho, e decidido pela plenária do CMDCA que será remetido à técnica responsável para adequações como: especificações da música que compõe a Casa Lar e suas funções; atividades realizadas no dia-a-dia; e periodicidade de visitas às famílias; qual o público alvo.

Art. 2º - Fica aprovado o relatório de atividades do Conselho Tutelar referente ao mês de janeiro/2016. Fica ainda, determinado a expedição de ofício à Secretaria de Assistência Social informando o alto índice de atendimentos novos e reincidentes dos adolescentes no referido mês, para que seja estuda providências.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

CMDCA, Chopinzinho, 25 de fevereiro de 2016.

Renato Patel
Presidente CMDCA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 16.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (41) 3242-3400 Fax (41) 3242-8604 - Rua Santa Damaris, 333
85.542-900 - CHOPINZINHO - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 01/2016

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições e foram delegadas pela Lei Complementar nº 002/2001 de 20 de dezembro de 2001, considerando a legislação vigente e o Parecer nº 04/2016 de 23/02/2016 do Conselho Municipal de Educação de Chopinzinho,

RESOLVE

Art. 1º - Fica autorizada a funcionar nos termos da legislação vigente a oferta de Educação Infantil - Pré-Escola, junto a Escola Municipal Maria Evanira Silvério, situada na Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida, neste município, mantida pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

Art. 2º - A autorização de funcionamento de que trata o artigo anterior, é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do início do ano letivo de 2016, para manter a Educação Infantil - Pré-Escola.

Art. 3º - Decorrido o prazo de funcionamento estipulado no Art. 2º, a escola deverá solicitar prorrogação da autorização de funcionamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Educação e Cultura, 24 de fevereiro de 2016.

Edina Accorsi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 21/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 14 de março de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Registro de Preços para aquisição futura de materiais elétricos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 22/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 15 de março de 2016, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Medicina e Segurança no Trabalho. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 23/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 16 de março de 2016, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Aquisição de berços infantis confeccionados em MDF. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 24/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 17 de março de 2016, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de peças de reposição para manutenção de equipamentos odontológicos, médico/hospitalares, laboratoriais e de enfermagem. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 25/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 15 de março de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de peças e serviços para conserto de máquinas rodoviárias. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 26/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 16 de março de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de Preços para contratação futura de serviços de corte de grama. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 222/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: B. W. TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 20.461.708/0001-57. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e vigência e Valor. Prazo: 03/02/2017. Valor do Aditamento: R\$ 85.707,60. Origem: Pregão 52/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 16/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Everaldo Bocalon, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 12/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda - ME. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e vigência e Valor. Prazo: 03/02/2017. Valor do Aditamento: R\$ 204.421,03. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 16/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juarez de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 13/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. D. Transportes Coletivos Ltda. - ME. CNPJ: 00.362.670/0001-58. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 03/02/2017. Valor: 153.643,38. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 16/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sérgio Gambetta, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 17/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada:

CG Transportes Coletivos Ltda-ME. CNPJ: 06.079.821/0001-41. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e vigência e Valor. Prazo: 03/02/2017. Valor do Aditamento: R\$ 78.870,22. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 11/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Claudimiro Gotardo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 19/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: O. M. Girardi & Cia Ltda. CNPJ: 06.096.133/0001-80. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 03/02/2017. Valor: 105.774,24. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 11/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Otávio Girardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 21/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jocemar Ramos da Silva e Cia Ltda. CNPJ: 09.302.462/0001-38. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 03/02/2017. Valor: 117.731,90. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 11/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jocemar Ramos da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 22/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SMA Transportes Ltda. CNPJ: 09.307.284/0001-38. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 03/02/2017. Valor: 135.734,28. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 11/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sílvia Maria Ambrósio Nogueira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 25/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Alessandro Kopik - ME. CNPJ: 19.463.633/0001-64. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e vigência e Valor. Prazo: 03/02/2017. Valor do Aditamento: R\$ 57.652,54. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 11/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Alessandro Kopik, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 20/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cleudimar Lampa Mello - ME. CNPJ: 07.187.817/0001-60. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 03/02/2017. Valor: 40.660,84. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 16/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cleudimar Lampa Mello, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 23/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Zelmair Tanhi Perini - Transporte Escolar Ltda. CNPJ: 07.779.227/0001-26. Objeto: Dilação do Prazo de execução e vigência e Valor. Prazo: 03/02/2017. Valor do Aditamento: R\$ 81.500,54. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 16/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Zelmair Tanhi Perini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 24/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Restaurante e Transporte Escolar Mato Branco Ltda - ME. CNPJ: 10.345.321/0001-81. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 03/02/2017. Valor R\$ 54.871,74. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 16/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Elógio Flávio da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 26/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: C. Pessete Transporte e Instalação Elétrica - ME. CNPJ: 19.437.558/0001-67. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e vigência e Valor. Prazo: 03/02/2017. Valor do Aditamento: R\$ 36.358,08. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 16/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sueli Terezinha Moreira Lourenço, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 27/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sueli T. Moreira Lourenço. CNPJ: 11.780.360/0001-70. Objeto: Dilação do Prazo de Prazo e Valor. Prazo: 03/02/2017. Valor: 35.841,52. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 16/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sueli Terezinha Moreira Lourenço, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 28/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada:

60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 49/2016 Pregao No 26/2016

Razao Social: 4621 - MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP

Credenciado: Sim

CNPJ: 17.856.086/0001-51

Endereco:

Bairro:

CEP: - 0 UF: PR Telefone:

E-mail:

Representada por: ANTONIO CLAUDIO MARTINS

RG: 00.000.000-0 CPF: 546.465.619-72

Telefone:

E-mail: Assinatura:

Razao Social: 4942 - DANIEL WEVERTON MARTINS 09664741981

Credenciado: Sim

CNPJ: 19.378.345/0001-01

Endereco:

Bairro:

CEP: - 0 UF: PR Telefone:

E-mail:

Representada por: JOSE MOACIR MARTINS

RG: 05.962.656-6 CPF: 872.657.968-34

Telefone:

E-mail: Assinatura:

Razao Social: 4973 - A D VAZ & CIA LTDA - ME

Credenciado: Sim

CNPJ: 07.247.171/0001-69

Endereco: RUA MARIA OLIMPIA

Bairro: JARDIM IZABEL

CEP: 87309-185 UF: PR Telefone:

E-mail:

Representada por: ANTONIO DOMINGUES VAZ

RG: 00.000.000-0 CPF: 527.623.949-53

Telefone:

E-mail: Assinatura:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

61

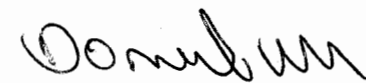
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 45/2016	VALIDADE: 31/12/2016
NOME OU RAZÃO SOCIAL: DANIEL WEVERTON MARTINS 09664741981	
PORTE DA EMPRESA: MEI	
ENDEREÇO: Travessa Teixeira Lott, 3113, Bairro Frei Vito.	
CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho, PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 09/12/2013 Número do Identificador 19378345000101	CNPJ.: 19.378.345/0001-01 INSC. ESTADUAL:
DADOS BANCÁRIOS: Caixa Econômica Federal – Agência nº 1932 – Operação 003 - Conta nº 1675-0	
FONE: (46) 9112 - 7929	FAX:
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Daniel Weverton Martins CPF nº 096.647.419-81 - RG: 13.250.424-5 SSP/PR	
RAMO DE ATIVIDADE: Atividades Paisagísticas.	

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 07 de março de 2016.


DELAIR VILMAR AMBROSINI
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores


19.378.345/0001-01

DANIEL WEVERTON MARTINS
09664741981


CNPJ 76.995.414/0001-60

DANIEL WEVERTON MARTINS

CNPJ 19.378.345/0001-01

62

ANEXO 3

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. JOSE MOACIR MARTINS, Carteira de Identidade n.º 59626566 inscrito no CPF n.º 872.657.969-34, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

CHOPINZINHO 11 DE MARÇO DE 2016

DANIEL WEVERTON MARTINS
Proprietário
CPF: 09664741981
RG: 13.250.424-5

19.378.345/0001-01

DANIEL WEVERTON MARTINS
C 4741981

Tv. Teixeira Lott, 3113 - Bairro Frei Vito
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

Daniel Wev

DANIEL WEVERTON MARTINS

CNPJ 19.378.345/0001-01

63
[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: DANIEL WEVERTON MARTINS 09664741981

ENDEREÇO. Travessa Teixeira lott, 3113, Bairro Frei Vito, município de Chopinzinho – PR

CNPJ Nº. 19.378.345/0001-01

FONE/FAX:(46) 9112 7929

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 26/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

CHOPINZINHO 11 DE MARÇO DE 2016

DANIEL WEVERTON MARTINS
Proprietário
CPF: 09664741981
RG: 13.250.424-5

19.378.345/0001-01
DANIEL WEVERTON MARTINS
CPF: 09664741981
Tv. Teixeira Lott, 3113 - Bairro Frei Vito
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

[Handwritten signature]



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DANIEL WEVERTON MARTINS 09664741981

Nome de Fantasia: D W JARDINAGEM

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 8 0210977-6

CNPJ

19.378.345/0001-01

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

09/12/2013

Data de Início de Atividade

09/12/2013

Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Município, UF, CEP)

TEIXEIRA LOTT, 68-CASA, FREI VITO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000

Ocupações:

Principal: ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

Secundárias:

Objeto:

Serviços de paisagismo, limpeza, manutenção e plantio de jardins - Jardineiro

Microempreendedor Individual - MEI
SIM

O empresário será desenquadrado da condição de MEI a partir de ____/____/____

(Lei complementar nº 123/06)

Capital: R\$ 5000,00

(CINCO MIL REAIS)

Microempresa
SIM

(Lei Complementar nº 123/06)

Último Arquivamento:

Data: 02/01/2016

Número: M1541144860

Ato: ENQUADRAMENTO DE MEI

Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MEI

(1) Data a partir da qual o evento produz efeito.

Data Efeito: XX/XX/XXXX (1)

Forma de Atuação:

Em Local Fixo Fora de Loja

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXX

CHOPINZINHO - PR, 15 de março de 2016

16/222825-2



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

19.378.345/0001-01

DANIEL WEVERTON MARTINS
09664741981

Tv. Teixeira Lott, 3113 - Bairro Frei Vito
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

DANIEL WEVERTON MARTINS 09664741981

Nome do Empresário

DANIEL WEVERTON MARTINS

Nome Fantasia

D W JARDINAGEM

Capital Social

5.000,00

Nº da Identidade

132504245

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

096.647.419-81096.647.419-81

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

09/12/2013

Números de Registro

CNPJ

19.378.345/0001-01

NIRE

41-8-0210977-641-8-0210977-6

Endereço Comercial

CEP

85560-000

Logradouro

TRAVESSA TEIXEIRA LOTT

Número

3113

Complemento

CASA

Bairro

FREI VITO

Município

CHOPINZINHO

UF

PR

Ponto de Referência

PROXIMO AO POSTO TRIANGULO

Atividades

Data de Início de Atividades

09/12/2013

Código da Atividade Principal

81.30-3/00

Descrição da Atividade Principal

Atividades paisagísticas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

19.378.345/0001-01

DANIEL WEVERTON MARTINS
C 04741981

Tv. Teixeira Lott, 3113 - Bairro Frei Vito
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

Daniel Weverson

Número do Recibo: ME80179831
Número do Identificador: 19378345000101

Data de Emissão:
15/03/2016

66


19.378.345/0001-01

DANIEL WEVERTON MARTINS
CNPJ 4741981

R. Teixeira Lott, 3113 - Bairro Frei Vito
85560-000 - Chopinzinho - Paraná







Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 51/2016	VALIDADE: 31/12/2016
-------------------------	----------------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL: MARTINS PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA - EPP
--

ENDEREÇO: RUA FREI EVERALDO, Nº 4887, sala 02, BAIRRO VERDI

CEP: 85560-000	CIDADE: CHOPINZINHO - PR
----------------	--------------------------

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 14/03/2013 Junta Comercial: 20144018586 Data: 01/07/2014	CNPJ.: 17.856.086/0001-51 INSC. ESTADUAL:
---	--

DADOS BANCÁRIOS:

FONE: (046) 9106 6914	FAX:
-----------------------	------

DIRIGENTES OU SÓCIOS:		
ANTONIO CLAUDIO MARTINS	CPF: 546.465.619-72	RG: 3.426.062-1SSP/PR
CLODIVALDO LUIZ MARTINS	CPF: 028.887.729-22	RG: 6.858.985-1 SSP/PR

RAMO OU ATIVIDADE Obras de urbanização – Ruas, praças e calçadas; pavimentação de vias com pedras irregulares; aparelhamento de pedras para construção, exceto associado a extração; prestação de serviços de limpeza em prédios, domicílios e órgãos públicos; atividades paisagísticas; serviço de coleta e transporte de lixo urbano; prestação de serviços de limpeza de vias públicas; prestação de serviços de vigilância e segurança; prestação de serviços de mão de obra para construção e reforma em obras de alvenaria; prestação de serviços de terraplanagens; prestação de serviços de escavações, nivelamento, transporte, depósito e compactação de terras; serviços de pintura de edifícios; prestação de serviços de captura de enxames de abelha, apicultura; atividades de gravação e edição de som e preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 14 de março de 2016.


DELAIR VILMAR AMBROSINI
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0757213-9	CNPJ 17.856.086/0001-51	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 27/03/2013	Data de Início de Atividade 27/03/2013
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA FREI EVERALDO, 4887-SALA 1, VERDI, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Social OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; PAVIMENTAÇÃO DE VIAS COM PEDRAS IRREGULARES; APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO, EXETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA EM PRÉDIOS, DOMICÍLIOS E ÓRGÃOS PÚBLICOS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM VIAS PÚBLICAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA EM OBRAS DE ALVENARIA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGENS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVAÇÕES, NIVELAMENTO, TRANSPORTE, DEPOSITO E COMPACTAÇÃO DE TERRAS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA DE ENXAMES DE ABELHA; APICULTURA; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE SOM; E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.			
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ANTONIO CLAUDIO MARTINS 546.465.619-72	20.000,00	SOCIO	Administrador
CLODIVALDO LUIZ MARTINS 028.887.729-22	20.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 01/07/2014	Número: 20144018586	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CHOPINZINHO - PR, 14 de março de 2016

16/218003-9



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

confere com original
16/03/16

Martins Prestação de Serviços LTDA - EPP

CNPJ: 17.856.086/0001-51 (46) 9106-6914

Rua Frei Everaldo, nº 4887, sala 1, Bairro Verdi
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP

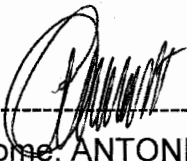
ENDEREÇO: Rua Frei Everaldo, nº 4887, Bairro Verdi, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000

CNPJ: 17.856.086/0001-51 FONE:(46) 9106-6914

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 26/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho 14 de Março de 2016.


Nome: ANTONIO CLAUDIO MARTINS
CPF: 546.465.619-72
RG: 34260621
Cargo: Sócio Administrador

17.856.086/0001-51

Martins Prestação de Serviços Ltda-EPP

Rua Frei Everaldo 4887
85560-000 CHOPINZINHO PR

70
a

1

A D VAZ & CIA LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 07.247.171/0001-69

ANTONIO DOMINGUES VAZ, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 06/10/1966, na Cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.159.836-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF nº 527.623.949-53, residente e domiciliado na Rua Maria Olimpia Jardim, 700, apto. 01, Jardim Izabel - CEP 87309-185, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná; e **JORGE AUGUSTO DOS SANTOS VAZ**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 29/07/1992, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.736.333-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF nº 078.524.469-73, residente e domiciliado na Rua Maria Olimpia Jardim, 700, apto. 01, Jardim Izabel - CEP 87309-185, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná; sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **A D VAZ & CIA LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Maria Olimpia Jardim, 700, Jardim Izabel - CEP 87309-185, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41205415168, pôr despacho em sessão de 24/02/2005, e última alteração contratual sob nº 2015228301-3 em 10/04/2015, resolvem modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA: o endereço da sociedade passa a ser: Rua Maria Olimpia Jardim, 712, Jardim Izabel - CEP 87309-185, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná

CLAÚSULA SEGUNDA: O objeto social da sociedade passa a ser: Fabricação de Cabines, Carrocerias e Reboques Para Outros Veículos, Exceto Caminhões e Ônibus; Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; Manutenção e Reparação de Tratores Agrícolas; Serviços de Mecânica em Geral; Instalação e Manutenção de Ar Condicionado em Veículos Automotores e Tratores Agrícolas; Fabricação de Estruturas Metálicas; Comércio de Vidros; Obras de Terraplanagem, Jardinagem e Paisagismo; Coleta de Resíduos Não Perigosos; Imunização e Controle de Pragas Urbanas; Atividades de Limpeza Urbana; Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas; Obras de Engenharia Civil; Fabricação de Máquinas e Equipamentos Para a Agricultura e Pecuária, Peças e Acessórios, Exceto Para Irrigação e Instalação de Outros Equipamentos; Comércio Atacadista de Produtos Odontológicos; Serviços de Pintura de Edifícios em Geral; Comércio Varejista de Artigos de Papelaria; Atividades Relacionadas a Esgoto, Exceto Gestão Redes e de Redes; Limpeza em Prédios e em Domicílios; Comércio Varejista de Produtos Limpeza e de Tintas.

Evelyn

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2015 14:23 SOB Nº
20155676636.
PROTOCOLO: 155676636 DE 28/09/2015. NIRE: 41205415168.
A D VAZ & CIA LTDA -

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 28/09/2015

A D VAZ & CIA LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 07.247.171/0001-69

2

71


CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado, fica elevado para R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), cujo aumento é integralizado, nesta data, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência das alterações havidas o capital social no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), fica dividido em 300.000 (Trezentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma assim distribuído entre os sócios:

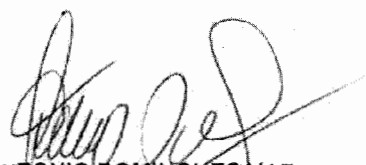
SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
ANTONIO DOMINGUES VAZ	288.000	96,00%	288.000,00
JORGE AUGUSTO DOS SANTOS VAZ	12.000	4,00%	12.000,00
TOTAL	300.000	100,00%	300.000,00

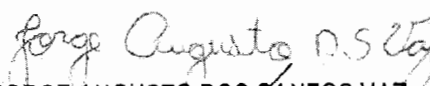
CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

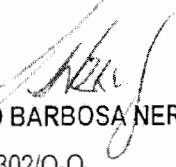
E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, devidamente rubricado pelos sócios e uma via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Campo Mourão – Pr., 09 de setembro de 2015.


ANTONIO DOMINGUES VAZ


JORGE AUGUSTO DOS SANTOS VAZ

Responsável Pela Elaboração:


SEBASTIÃO BARBOSA NERY
CRC/PR 12.302/O-0

Testemunhas:


KETLIN C. MARTINS DOS SANTOS
Rg. 10.239.788-6 SSP-PR


EVELYN CAROLINE CORDEIRO DE PAULO
Rg. 12.469.736-0 SSP-PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2015 14:23 SOB Nº
20155676636.
PROTOCOLO: 155676636 DE 28/09/2015. NIRE: 41205415168.
A D VAZ & CIA LTDA -

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 28/09/2015



1 72

A D VAZ & CIA LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 07.247.171/0001-69

ANTONIO DOMINGUES VAZ, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 06/10/1966, na Cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.159.836-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF nº 527.623.949-53, residente e domiciliado na Rua Maria Olimpia Jardim, 700, apto. 01, Jardim Izabel - CEP 87309-185, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná; e **JORGE AUGUSTO DOS SANTOS VAZ**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 29/07/1992, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.736.333-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF nº 078.524.469-73, residente e domiciliado na Rua Maria Olimpia Jardim, 700, apto. 01, Jardim Izabel - CEP 87309-185, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná; sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **A D VAZ & CIA LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Maria Olimpia Jardim, 700, Jardim Izabel - CEP 87309-185, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41205415168, pôr despacho em sessão de 24/02/2005, e última alteração contratual sob nº 204.0541516-8 em 09/12/2014, resolvem modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA: O objeto social da sociedade passa a ser: Fabricação de Cabines, Carrocerias e Reboques Para Outros Veículos, Exceto Caminhões e Ônibus; Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores, Manutenção e Reparação de Tratores Agrícolas, Serviços de Mecânica em Geral, Instalação e Manutenção de Ar Condicionado em Veículos Automotores e Tratores Agrícolas, Fabricação de Estruturas Metálicas, Comércio de Vidros, Obras de Terraplanagem, Jardinagem e Paisagismo, Coleta de Resíduos Não Perigosos, Imunização e Controle de Pragas Urbanas, Atividades de Limpeza Não Especificadas Anteriormente, Obras de Urbanização – Ruas, Praças e Calçadas; Outras Obras de Engenharia Civil Não Especificadas Anteriormente; Fabricação de Máquinas e Equipamentos Para a Agricultura e Pecuária, Peças e Acessórios, Exceto Para Irrigação e Instalação de Outros Equipamentos Não Especificados Anteriormente; Comércio Atacadista de Produtos Odontológicos; Serviços de Pintura de Edifícios em Geral; Comércio Varejista de Artigos de Papelaria; Atividades Relacionadas a Esgoto, Exceto Gestão de Redes e de Redes e Limpeza em Prédios e em Domicílios.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2015 14:46 SOB Nº 20152283013.
PROTOCOLO: 152283013 DE 10/04/2015. NIRE: 41205415168.
A D VAZ & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 10/04/2015

A D VAZ & CIA LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 07.247.171/0001-69

2

73

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizado, fica elevado para R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), cujo aumento é integralizado, nesta data, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência das alterações havidas o capital social no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), fica dividido em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma assim distribuído entre os sócios:

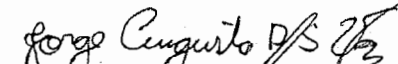
SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
ANTONIO DOMINGUES VAZ	144.000	96,00%	144.000,00
JORGE AUGUSTO DOS SANTOS VAZ	6.000	4,00%	6.000,00
TOTAL	150.000	100,00%	150.000,00

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, devidamente rubricado pelos sócios e uma via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.


ANTONIO DOMINGUES VAZ

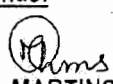
Campo Mourão - Pr., 31 de março de 2015.

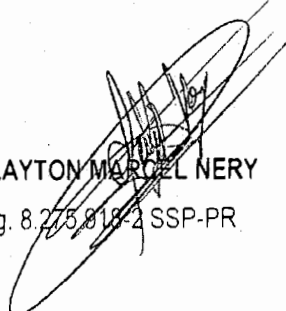

JORGE AUGUSTO DOS SANTOS VAZ

Responsável Pela Elaboração:


SEBASTIÃO BARBOSA NERY
CRC/PR 12.302/O-0

Testemunhas:


KETLIN C. MARTINS DOS SANTOS
Rg. 10.239.788-6 SSP-PR


CLAYTON MARCEL NERY
Rg. 8.275.818-2 SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2015 14:46 SOB N°
20152283013.
PROTOCOLO: 152283013 DE 10/04/2015. NIRE: 41205415168.
A D VAZ & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 10/04/2015

A D VAZ & CIA LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 07.247.171/0001-69

1

74

ANTONIO DOMINGUES VAZ, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 06/10/1966, na Cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.159.836-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF nº 527.623.949-53, residente e domiciliado na Rua Maria Olimpia Jardim, 700, apto. 01, Jardim Izabel - CEP 87309-185, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná; e **JORGE AUGUSTO DOS SANTOS VAZ**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 29/07/1992, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.736.333-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF nº 078.524.469-73, residente e domiciliado na Rua Maria Olimpia Jardim, 700, apto. 01, Jardim Izabel - CEP 87309-185, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná; sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **A D VAZ & CIA LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Maria Olimpia Jardim, 700, Jardim Izabel - CEP 87309-185, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41205415168, pôr despacho em sessão de 24/02/2005, e última alteração contratual sob nº 20131814869 em 08/04/2013, resolvem modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da sociedade passa a ser: **Fabricação de Cabines, Carrocerias e Reboques Para Outros Veículos, Exceto Caminhões e Ônibus; Comercio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores, Manutenção e Reparação de Tratores Agrícolas, Serviços de Mecânica em Geral, Instalação e Manutenção de Ar Condicionado em Veículos Automotores e Tratores Agrícolas, Fabricação de Estruturas Metálicas, Comércio de Vidros, Obras de Terraplanagem, Jardinagem e Paisagismo, Coleta de Resíduos Não Perigosos, Imunização e Controle de Pragas Urbanas, Atividades de Limpeza Não Especificadas Anteriormente, Obras de Urbanização – Ruas, Praças e Calçadas; Outras Obras de Engenharia Civil Não Especificadas Anteriormente; Fabricação de Máquinas e Equipamentos Para a Agricultura e Pecuária, Peças e Acessórios, Exceto Para Irrigação e Instalação de Outros Equipamentos Não Especificados Anteriormente.**

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), totalmente integralizado, fica elevado para R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), cujo aumento é integralizado, nesta data, em moeda corrente do País.

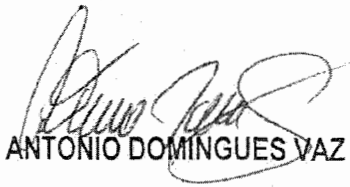
CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência das alterações havidas o capital social no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), fica dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma assim distribuído entre os sócios:

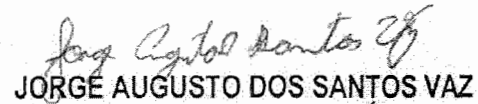
SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
ANTONIO DOMINGUES VAZ	96.000	96,00%	96.000,00
JORGE AUGUSTO DOS SANTOS VAZ	4.000	4,00%	4.000,00
TOTAL	100.000	100,00%	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, devidamente rubricado pelos sócios em quatro vias igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Campo Mourão – Pr., 19 de novembro de 2014.

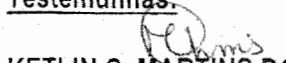

ANTONIO DOMINGUES VAZ

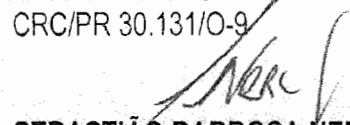

JORGE AUGUSTO DOS SANTOS VAZ

Responsável Pela Elaboração:


RIBAMAR JOAQUINA
CRC/PR 30.131/O-9

Testemunhas:


KETLIN C. MARTINS DOS SANTOS
D- 10.220.700-6 - SSP PR


SEBASTIÃO BARBOSA NERY
D- 001.220.8 - SSP PR

1
75

A D VAZ & CIA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 07.247.171/0001-69
NIRE: 41 2 05415168

ANTONIO DOMINGUES VAZ, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 06/10/1966, na Cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.159.836-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF nº 527.623.949-53, residente e domiciliado na Rua Maria Olimpia Jardim, 700, apto. 01, Jardim Izabel - CEP 87309-650, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná; e **JORGE AUGUSTO DOS SANTOS VAZ**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 29/07/1992, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.736.333-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF nº 078.524.469-73, residente e domiciliado na Rua Maria Olimpia Jardim, 700, apto. 01, Jardim Izabel - CEP 87309-650, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná; sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **A D VAZ & CIA LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Maria Olimpia Jardim, 700, Jardim Izabel - CEP 87309-185, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41 2 05415168, pôr despacho em sessão de 24/02/2005, e última alteração contratual sob nº 20113286643 em 22/06/2011, resolvem modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da sociedade passa a ser: **Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores, Manutenção e Reparação de Tratores Agrícolas, Serviços de Mecânica em Geral, Instalação e Manutenção de Ar Condicionado em Veículos Automotores e Tratores Agrícolas, Fabricação de Estruturas Metálicas, Comércio de Vidros, Obras de Terraplanagem, Jardinagem e Paisagismo.**

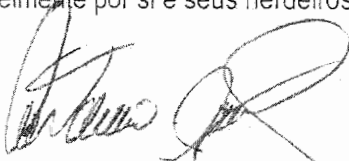
CLAUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), totalmente integralizado, fica elevado para R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), cujo aumento é integralizado, nesta data, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência das alterações havidas o capital social no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), fica dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
ANTONIO DOMINGUES VAZ	48.000	96,00%	48.000,00
JORGE AUGUSTO DOS SANTOS VAZ	2.000	4,00%	2.000,00
TOTAL	50.000	100,00%	50.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, devidamente rubricado pelos sócios em quatro vias igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.


ANTONIO DOMINGUES VAZ

Campo Mourão - Pr., 14 de março de 2013.


JORGE AUGUSTO DOS SANTOS VAZ

Responsável Pela Elaboração:


RIBAMAR JOAQUINA
CRC/PR 30.131/O-9

Testemunhas:


KETLIN C. MARTINS DOS SANTOS
Rg. 10.239.788-6 SSP-PR


ERLON FERNANDO NERY
Rg. 7.668.282-8 - SSP-PR

1 76

NERY & GOMES PANIFICADORA LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 07.247.171/0001-69
NIRE: 41 2 05415168

JANAINA PRISCILA NERY, brasileira, solteira, empresária, nascida em 20/04/1986, na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.043.670-1, expedido pela Secretária de Segurança pública do Paraná e do CPF nº 051.047.229-02, residente e domiciliada na Rua Severo Gomes, 773, Conj. Mario Figueiredo - CEP 87309-680, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná e **ADRIANO GOMES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 19/11/1981, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.149.872-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF nº 039.998.879-31, residente e domiciliado na Rua Severo Gomes, 828, Conj. Mario Figueiredo, CEP 87309-680, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná; sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **NERY & GOMES PANIFICADORA LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Ney Braga, 880, Jardim Izabel, CEP 87309-130, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41 2 05415168, pôr despacho em sessão de 24/02/2005, resolvem pôr decisão de maioria de capital social modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da sociedade que era Fabricação e comércio varejista de pães, bolos, equivalentes industrializados e bebidas em geral passa a ser **Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Manutenção e Reparação de Tratores Agrícolas, Serviços de Mecânica em Geral, Instalação e Manutenção de Ar Condicionado em Veículos Automotores e Tratores Agrícolas e Fabricação de Estruturas Metálicas.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O nome empresarial que era **NERY & GOMES PANIFICADORA LTDA - ME** passa a ser o seguinte: **A D VAZ & CIA LTDA - ME.**

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: O endereço da sociedade que era na Rua Ney Braga, 880, Jardim Izabel, CEP 87309-130, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná passa ser na Rua Maria Olimpia Jardim, 700, Jardim Izabel - CEP 87309-185, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA: INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa neste Ato na sociedade **ANTONIO DOMINGUES VAZ**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 06/10/1966, na Cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.159.836-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF nº 527.623.949-53, residente e domiciliado na Rua Maria Olimpia Jardim, 700, apto. 01, Jardim Izabel - CEP 87309-650, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná; e **JORGE AUGUSTO DOS SANTOS VAZ**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 29/07/1992, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.736.333-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF nº 078.524.469-73, residente e domiciliado na Rua Maria Olimpia Jardim, 700, apto. 01, Jardim Izabel - CEP 87309-650, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná

CLÁUSULA QUINTA: RETIRADA DE SÓCIO: Retira-se da sociedade a sócia **JANAINA PRISCILA NERY**, que possui na sociedade 4.800 (Quatro mil oitocentas) quotas de Capital no valor total de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), cedendo e transferindo, por venda, ao sócio ingressante **ANTONIO DOMINGUES VAZ**, dando plena quitação das quotas cedidas. **ADRIANO GOMES**, que possui na sociedade 200 (Duzentas) quotas de Capital no valor total de R\$ 200,00 (Duzentos reais), cedendo e transferindo, por venda, ao sócio ingressante **JORGE AUGUSTO DOS SANTOS VAZ**.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios cedentes **ADRIANO GOMES** e **JANAINA PRISCILA NERY**, dão aos sócios ingressante **ANTONIO DOMINGUES VAZ** e **JORGE AUGUSTO DOS SANTOS VAZ**, plena, geral e rasa quitação das cessões de quotas ora efetuadas, declarando esta conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogada nos direitos, vantagens e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SETIMA: Os sócios ingressantes **ANTONIO DOMINGUES VAZ** e **JORGE AUGUSTO DOS SANTOS VAZ**, declaram conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente. Assumindo desta forma o ATIVO e PASSIVO da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios ingressantes declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei Especial, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA NONA: Em decorrência das alterações havidas o capital social no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), fica dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
ANTONIO DOMINGUES VAZ	4.800	4.800,00

2 77

NERY & GOMES PANIFICADORA LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 07.247.171/0001-69
NIRE: 41 2 05415168

JORGE AUGUSTO DOS SANTOS VAZ	200	200,00
TOTAL	5.000	5.000,00

CLÁUSULA DECIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **ANTONIO DOMINGUES VAZ**, com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei. De que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo fê publica ou propriedade.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração contratual.

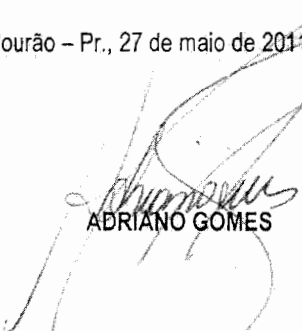
CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

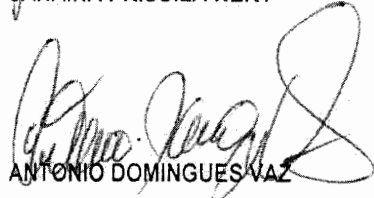
CLÁUSULA DECIMA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, devidamente rubricado pelos sócios em quatro vias igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Campo Mourão – Pr., 27 de maio de 2011.


JANAINA PRISCILA NERY


ADRIANO GOMES

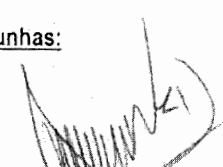

ANTONIO DOMINGUES VAZ

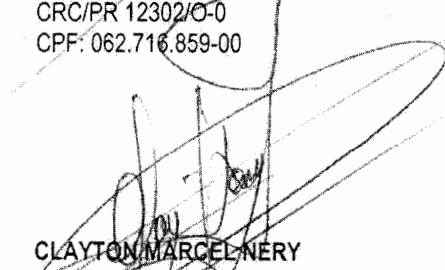

JORGE AUGUSTO DOS SANTOS VAZ

Responsável Pela Elaboração:


SEBASTIÃO BARBOSA NERY
CRC/PR 12302/O-0
CPF: 062.716.859-00

Testemunhas:


ERLON FERNANDO NERY
Rg. 7.668.282-8 SSP-PR


CLAYTON MARCEL NERY
Rg. 8.276.918-2 - SSP-PR

NERY & GOMES PANIFICADORA LTDA
CONTRATO SOCIAL



1/3

JANAINA PRISCILA NERY, brasileira, solteira, empresária, nascida em 20/04/1986 na cidade de Campo Mourão - Pr, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.043.670-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF nº 051.047.229-02, residente e domiciliada na Rua Severo Gomes, 773, CEP 87.309-680, Conj. Mario Figueiredo na cidade de Campo Mourão - Pr, **ADRIANO GOMES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 19/11/1981, na cidade de Goioere - Pr, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.149.872-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF nº 039.998.879-31, residente e domiciliada na Rua Severo Gomes, 828, CEP 87.309-680, Conj. Mario Figueiredo na cidade de Campo Mourão - Pr.; Resolvem pôr este instrumento particular de Contrato Social, na melhor forma de direito constituir uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO COMERCIAL, SEDE E FORO.

A sociedade girará sob o nome comercial de **NERY & GOMES PANIFICADORA LTDA**, tendo como sede e foro jurídico na Rua Ney Braga, nº 880, Jardim Izabel, Cep 87.309-130 na Cidade de Campo Mourão - Pr.

CLAUSULA SEGUNDA: PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é indeterminado, com início das operações previstas para o dia 22 de fevereiro de 2005.

CLAUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL

A sociedade tem pôr objeto mercantil: Fabricação e comercio varejista de pães, bolos, equivalentes industrializados, e bebidas em geral.

CLAUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil), quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a ser integralizado neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios como segue a assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
JANAINA PRISCILA NERY	4.800	4.800,00	96
ADRIANO GOMES	200	200,00	04
TOTAL	5.000	5.000,00	100

CLAUSULA QUINTA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será administrada pela sócia **JANAINA PRISCILA NERY**, na qualidade de sócia Administradora, ao qual compete privativa, o uso da firma e a representação Ativa e Passiva, judicialmente e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes vedado seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos ou caução de favor, podendo constituir procurador assumindo pelos atos e poderes.

NERY & GOMES PANIFICADORA LTDA

CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA SEXTA: DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei Especial que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLAUSULA SÉTIMA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (artigo 1.052, CC/2002).

CLAUSULA OITAVA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratuais poderá ser tomada por sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social. Conforme Lei 8934/94.

CLAUSULA NONA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

PARAGRAFO ÚNICO: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta), dias a partir da data do recebimento da notificação; ou maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA DÉCIMA: PRÓ-LABORE

Pêlos serviços prestados a sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada em comum ou pelos serviços prestados, até os limites de deduções fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o Balanço Geral da sociedade, obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria, os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA.

Os sócios DECLARAM, para os efeitos de enquadramento como microempresa, que o volume da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no art. 3.º da mencionada Lei.

NERY & GOMES PANIFICADORA LTDA
CONTRATO SOCIAL



80

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OMISSOS

Os casos omissos deste instrumento serão resolvidos de conformidade com decisão dos sócios em conjunto e com disposições legais aplicáveis, ficando assim eleito o foro da Comarca de Campo Mourão – Pr., Para dirimir quaisquer dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento, com renúncia a qualquer outro foro, por privilegiado que seja.

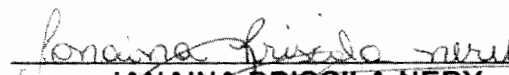
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ABERTURA OU FECHAMENTO DE FILIAL

A sociedade poderá em qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso (art's. 1.071, 1.072, inciso 2º e art. 1.078 C.C./2002)

E, pôr estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, devidamente rubricado pêlos sócios em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

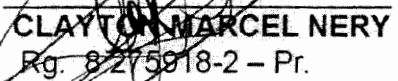
Campo Mourão – Pr., 04 de fevereiro de 2.005.


JANAINA PRISCILA NERY


ADRIANO GOMES

Testemunhas:


JOSÉ DOMINGOS NEVES
Rg. 6.283.724-1 – PR.


CLAYTON MARCEL NERY
Rg. 8.275.918-2 – Pr.


Jane Ivete Cardoso Pereira
RG. 1.351.521-PR


Jane Ivete Cardoso Pereira
RG. 1.351.521-PR

CABINES TRATOR MAX - A D VAZ & CIA LTDA ME

Cabines para maquinas agrícolas e rodoviárias

Paisagismo com poda e remoção de arvores

CNPJ:07.247.171/0001-69

INSC. ESTADUAL: 90563158-69

81

ANEXO 3

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ANTONIO DOMINGUES VAZ, Carteira de Identidade n.º 4159836-0, inscrito no CPF n.º 527623949-53, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recur-sos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

CHOPINZINHO, 16 DE MARÇO DE 2016.



A D VAZ & CIA LTDA ME

ANTONIO DOMINGUES VAZ

07247171/0001-697

A D Vaz & Cia. Ltda. - ME

RUA MARIA OLÍMPIA JARDIM, 700
JARDIM IZABEL - CEP 87309-185
CAMPO MOURÃO - PR

CABINES TRATOR MAX - A D VAZ & CIA LTDA ME

Cabines para maquinas agrícolas e rodoviárias

Paisagismo com poda e remoção de arvores

CNPJ: 07.247.171/0001-69

INSC. ESTADUAL: 90563158-69

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: A D VAZ & CIA LTDA ME

ENDEREÇO RUA MARIA OLIMPIA JARDIM 700, JARDIM ISABEL, CAMPO MOURÃO/PR

CNPJ: (44) 3524-1238 FONE/FAX: (44) 3524-1238

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de, Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 26/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

CHOPINZINHO, 16 DE MARÇO DE 2016.



A D VAZ & CIA LTDA ME
ANTONIO DOMINGUES VAZ
CPF: 527623949-53 RG: 4159836-0
REPRESENTANTE LEGAL

07247171/0001-69

A D Vaz & Cia. Ltda. - ME

RUA MARIA OLÍMPIA JARDIM, 700
JARDIM IZABEL - CEP 87309-185
CAMPO MOURÃO - PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

83

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

CERTIFICADO Nº. 52/2016

VALIDADE: 31/12/2016

NOME OU RAZÃO SOCIAL: A D VAZ & CIA LTDA - ME

ENDEREÇO:

Rua Maria Olímpia Jardim, 700, Jardim Izabel.

CEP: 87.309-185

CIDADE: Campo Mourão - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 22/02/2005
Junta Comercial: 41205415168 - 24/02/2005

CNPJ.: 07.247.171/0001-69
INSC. ESTADUAL: 90563158-69

DADOS BANCÁRIOS:

FONE: (44) 3524 - 1238

FAX: (44) 3524 - 1238

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Antonio Domingues Vaz

CPF 527.623.949-53

RG 4.159.836-0

RAMO DE ATIVIDADE:

Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos, exceto caminhões e ônibus; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Serviços de mecânica em geral; Instalação e manutenção de ar condicionado em veículos automotores e tratores agrícolas; Fabricação de estruturas metálicas; Comércio de vidros; Obras de terraplanagem, jardinagem e paisagismo; Coleta de resíduos não perigosos; Imunização e controle de pragas urbanas; Atividades de limpeza urbana; obras de urbanização – Ruas, praças e calçadas; Obras de engenharia civil; Fabricação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação e instalação de outros equipamentos; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Serviços de pintura de edifícios em geral; Comércio varejista de artigos de papelaria; Atividades relacionadas a esgoto, exceto gestão de redes e de redes; Limpeza em prédios e em domicílios; comércio varejista de produtos limpeza e de tintas.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 14 de março de 2016.

DELAIR VILMAR AMBROSINI

Presidente Comissão de Licitação e

Cadastros de Fornecedores



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

84

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 52/2016	VALIDADE: 31/12/2016
--------------------------------	-----------------------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL: A D VAZ & CIA LTDA - ME
--

ENDEREÇO: Rua Maria Olímpia Jardim, 700, Jardim Izabel.

CEP: 87.309-185	CIDADE: Campo Mourão - PR
------------------------	----------------------------------

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 22/02/2005 Junta Comercial: 41205415168 - 24/02/2005	CNPJ.: 07.247.171/0001-69 INSC. ESTADUAL: 90563158-69
---	--

DADOS BANCÁRIOS:

FONE: (44) 3524 - 1238	FAX: (44) 3524 - 1238
-------------------------------	------------------------------

DIRIGENTES OU SÓCIOS: Antonio Domingues Vaz CPF 527.623.949-53 RG 4.159.836-0

RAMO DE ATIVIDADE: Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos, exceto caminhões e ônibus; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Serviços de mecânica em geral; Instalação e manutenção de ar condicionado em veículos automotores e tratores agrícolas; Fabricação de estruturas metálicas; Comércio de vidros; Obras de terraplanagem, jardinagem e paisagismo; Coleta de resíduos não perigosos; Imunização e controle de pragas urbanas; Atividades de limpeza urbana; obras de urbanização – Ruas, praças e calçadas; Obras de engenharia civil; Fabricação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação e instalação de outros equipamentos; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Serviços de pintura de edifícios em geral; Comércio varejista de artigos de papelaria; Atividades relacionadas a esgoto, exceto gestão de redes e de redes; Limpeza em prédios e em domicílios; comércio varejista de produtos limpeza e de tintas.
--

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 14 de março de 2016.

DELAIR VILMAR AMBROSINI

Presidente Comissão de Licitação e

Cadastros de Fornecedores



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial A D VAZ & CIA LTDA - ME				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
41 2 0541516-8	07.247.171/0001-69	24/02/2005	22/02/2005	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA Maria Olimpia Jardim, 712, Jardim Isabel, CAMPO MOURÃO, PR, 87.309-185				
Objeto Social Fabricação de Cabines, Carrocerias e Reboques Para Outros Veículos, Exceto Caminhões e Ônibus; Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; Manutenção e Reparação de Tratores Agrícolas; Serviços de Mecânica em Geral; Instalação e Manutenção de Ar Condicionado em Veículos Automotores e Tratores Agrícolas; Fabricação de Estruturas Metálicas; Comércio de Vidros; Obras de Terraplanagem, Jardinagem e Paisagismo; Coleta de Resíduos Não Perigosos; Imunização e Controle de Pragas Urbanas; Atividades de Limpeza Urbana; Obras de Urbanização e Ruas, Praças e Calçadas; Obras de Engenharia Civil; Fabricação de Máquinas e Equipamentos Para a Agricultura e Pecuária, Peças e Acessórios, Exceto Para Irrigação e Instalação de Outros Equipamentos; Comércio Atacadista de Produtos Odontológicos; Serviços de Pintura de Edifícios em Geral; Comércio Varejista de Artigos de Papelaria; Atividades Relacionadas a Esgoto, Exceto Gestão de Redes e de Redes; Limpeza em Prédios e em Domicílios; Comércio Varejista de Produtos de Limpeza e de Tintas.				
Capital: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração		
Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado		
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ANTONIO DOMINGUES VAZ 527.623.949-53	144.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ANTONIO DOMINGUES VAZ 527.623.949-53	288.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
JORGE AUGUSTO DOS SANTOS VAZ 078.524.469-73	6.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
JORGE AUGUSTO DOS SANTOS VAZ 078.524.469-73	12.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação	
Data: 28/09/2015	Número: 20155676636	REGISTRO ATIVO		
Ato: ALTERAÇÃO			Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CAMPO MOURÃO - PR, 01 de março de 2016

16/183259-9



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

confere com original
16/03/16

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta.: 60 DIAS
Prazo de Execucao.....: 365 DIAS

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
4973	A D VAZ & CIA LTDA - ME	07.247.171/0001-69
4942	DANIEL WEVERTON MARTINS 09664741981	19.378.345/0001-01
4621	MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP	17.856.086/0001-51

Lote/Item Quantidade Uni.Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 300.000,00 M² Prestacao de servico de corte	A D VAZ & CIA LTDA - ME Valor Unitario 0,4000 Quantidade 300.000,00 Valor Total 120.000,00 365 DIAS		DANIEL WEVERTON MARTINS 09664741981 Valor Unitario 0,4000 Quantidade 300.000,00 Valor Total 120.000,00 365 DIAS	
	MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP Valor Unitario 0,4000 Quantidade 300.000,00 Valor Total 120.000,00 365 DIAS			

Sugestao por Menor Preco Unitario

4621 - MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	300.000,00	0,4000	120.000,00	

Total do Fornecedor: 120.000,00

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 120.000,00

CABINES TRATOR MAX - A D VAZ & CIA LTDA ME

Cabines para maquinas agrícolas e rodoviárias

Paisagismo com poda e remoção de arvores

CNPJ:07.247.171/0001-69

INSC. ESTADUAL: 90563158-69

87

ANEXO 2 PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 26/2016

PROPONENTE: A D VAZ & CIA LTDA ME

ENDEREÇO RUA MARIA OLIMPIA JARDIM 700, JARDIM ISABEL, CAMPO MOURÃO/PR

CNPJ: (44) 3524-1238 FONE/FAX: (44) 3524-1238

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. – R\$	Total – R\$
01	300.000	M²	Prestação de serviço de corte de grama em praças e parques municipais, com recolhimento e destinação final dos resíduos.	0,40	120.000,00
O VALOR TOTAL PROPOSTO É DE R\$120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Início de Execução: 48 (quarenta e oito) horas.

Local de execução: Território do Município de Chopinzinho

Nome completo: ANTONIO DOMINGUES VAZ

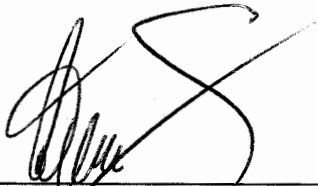
Cargo na Empresa: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 527623949-53

RG: 4159836-0

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI AG 0726 C/C 66244-5

CHOPINZINHO, 16 DE MARÇO DE 2016.


A D VAZ & CIA LTDA ME
ANTONIO DOMINGUES VAZ

07247171/0001-69

A D Vaz & Cia. Ltda. - ME

RUA MARIA OLÍMPIA JARDIM, 700
JARDIM ISABEL - CEP 87309-185
CAMPO MOURÃO - PR

Martins Prestação de Serviços LTDA - EPP

CNPJ: 17.856.086/0001-51 (46) 9106-6914

Rua Frei Everaldo, nº 4887, sala 1, Bairro Verdi
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇO

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 26/2016

Item	Quant	Und.	Descrição dos Serviços	Unit. R\$	Total R\$
01	300.000	M²	Prestação de serviço de corte de grama em praças e parques municipais, com recolhimento e destinação final dos resíduos.	0,40	120.000,00
Total da Pesquisa de Mercado – R\$					120.000,00

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Início de Execução: 48 (quarenta e oito) horas.

Local de execução: Território do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho 14 de Março de 2016.

Nome: ANTONIO CLAUDIO MARTINS

CPF: 546.465.619-72

RG: 34260621

Cargo: Sócio Administrador

17.856.086/0001-51

Martins Prestação de Serviços Ltda-EPP

Rua Frei Everaldo 4887
85560-000 CHOPINZINHO

PR

Dados Bancários: Caixa Econômica Federal – CC: 1561-4 OP:003 AG: 1932

DANIEL WEVERTON MARTINS
CNPJ 19.378.345/0001-01

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 26/2016

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. – R\$	Total – R\$
01	300.000	M²	Prestação de serviço de corte de grama em praças e parques municipais, com recolhimento e destinação final dos resíduos.	0,40	120.000,00

No valor total de Cento E Vinte Mil Reais

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Início de Execução: 48 (quarenta e oito) horas.
Local de execução: Território do Município de Chopinzinho.

CHOPINZINHO 11 DE MARÇO DE 2016

Nome completo: DANIEL WEVERTON MARTINS
Cargo na Empresa: Proprietário

CPF: 09664741981
RG: 13.250.424-5

DADOS BANCÁRIOS:

19.378.345/0001-01

DANIEL WEVERTON MARTINS
CPF 09664741981

Tv. Teixeira Lott, 3113 - Bairro Frei Vito
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

Daniel W



Município de Chopinzinho

90

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 45/2016	VALIDADE: 31/12/2016
NOME OU RAZÃO SOCIAL: DANIEL WEVERTON MARTINS 09664741981	
PORTE DA EMPRESA: MEI	
ENDEREÇO: Travessa Teixeira Lott, 3113, Bairro Frei Vito.	
CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho, PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 09/12/2013 Número do Identificador 19378345000101	CNPJ.: 19.378.345/0001-01 INSC. ESTADUAL:
DADOS BANCÁRIOS: Caixa Econômica Federal – Agência nº 1932 – Operação 003 - Conta nº 1675-0	
FONE: (46) 9112 - 7929	FAX:
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Daniel Weverton Martins CPF nº 096.647.419-81 - RG: 13.250.424-5 SSP/PR	
RAMO DE ATIVIDADE: Atividades Paisagísticas.	

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 07 de março de 2016.

DELAIR VILMAR AMBROSINI
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

19.378.345/0001-01

DANIEL WEVERTON MARTINS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

91

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **DANIEL WEVERTON MARTINS 09664741981**
CNPJ: **19.378.345/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:54:47 do dia 20/11/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2016.

Código de controle da certidão: **15D3.3732.3313.D237**

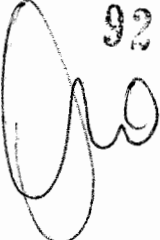
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

19.378.345/0001-01

DANIEL WEVERTON MARTINS
CNPJ 09664741981

Tv. Teixeira Lott, 3113 - Bairro Fátima

9

92


Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014407078-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.378.345/0001-01**

Nome: **DANIEL WEVERTON MARTINS 09664741981**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

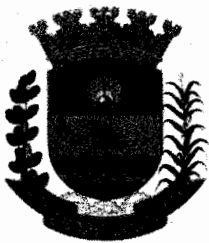
Válida até 12/07/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



19.378.345/0001-01
DANIEL WEVERTON MARTINS
C 09664741981





Município de Chopinzinho 93

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
00392/2016

Nº CADASTRO DA EMPRESA 31890

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: DANIEL WEVERTON MARTINS 09664741981

CPF/CNPJ.....: 19.378.345/0001-01

Endereço.....: TVA TEIXEIRA LOTT

Bairro.....: SAO SEBASTIAO

Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr.....:

Número.....: 3113

CEP.....: 85560000

UF.....: PR

ALVARÁ Nº....: 058/2014

VALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADES

OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 07 de Março de 2016.

P/ yzane
LUCIANI MONTEIRO CENCI

Matrícula: 1450-6

Secretária de Finanças

Decreto nº 009/2013

PREFEITURA MUNICIPAL

DE CHOPINZINHO

CNPJ 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, 3883

CHOPINZINHO PARANÁ

Daniel Weverson Martins
DANIEL WEVERTON MARTINS

09664741981

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19378345/0001-01
Razão Social: DANIEL WEVERTON MARTINS 09664741981
Nome Fantasia: D W JARDINAGEM
Endereço: TV TEIXEIRA LOTT 68 CASA / FREI VITO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2016 a 19/03/2016

Certificação Número: 2016021910554982536007

Informação obtida em 14/03/2016, às 16:23:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

19378345/0001-01

DANIEL WEVERTON MARTINS
09664741981

TV Teixeira Lott, 68 - Bairro Frei Vito
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

94



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

95

Nome: DANIEL WEVERTON MARTINS 09664741981 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.378.345/0001-01

Certidão n°: 25659273/2016

Expedição: 14/03/2016, às 16:22:07

Validade: 09/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANIEL WEVERTON MARTINS 09664741981 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.378.345/0001-01, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

19.378.345/0001-01
DANIEL WEVERTON MARTINS
09664741981
Tv. Teixeira Lott 2440

36

DANIEL WEVERTON MARTINS
CNPJ 19.378.345/0001-01

ANEXO 4

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

DANIEL WEVERTON MARTINS 09664741981 CNPJ Nº. 19.378.345/0001-01 sediada na Travessa Teixeira lott, 3113, Bairro Frei Vito, município de Chopinizinho – PR por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 26/2016**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

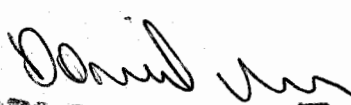
III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CHOPINZINHO 11 DE MARÇO DE 2016

DANIEL WEVERTON MARTINS
Proprietário
CPF: 09664741981
RG: 13.250.424-5





19.378.345/0001-01


DANIEL WEVERTON MARTINS
09664741981


Tr. Teixeira Lott, 3113 - Bairro Frei Vito

DANIEL WEVERTON MARTINS

CNPJ 19.378.345/0001-01

97

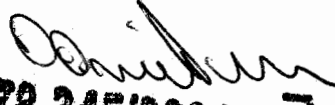
DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa DANIEL WEVERTON MARTINS 09664741981, devidamente inscrita no CNPJ nº. 19.378.345/0001-01 com endereço na Travessa Teixeira lott, 3113, Bairro Frei Vito, município de Chopinzinho – PR, telefone (46) 9112 7929/ (46) 9938 9886 **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

CHOPINZINHO 11 DE MARÇO DE 2016

DANIEL WEVERTON MARTINS
Proprietário
CPF: 09664741981
RG: 13.250.424-5



19.378.345/0001-01
DANIEL WEVERTON MARTINS
CPF 09664741981
Tr. Teixeira Lott, 3113 - Bairro Frei Vito
L 85500-000 - Chopinzinho - PR

98

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 60 DIAS
Prazo de Execucao.....: 365 DIAS

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
4973	A D VAZ & CIA LTDA - ME	07.247.171/0001-69
4942	DANIEL WEVERTON MARTINS 09664741981	19.378.345/0001-01
*621	MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP	17.856.086/0001-51

Lote/Item Quantidade Uni.Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 300.000,00 M² Prestacao de servico de corte	DANIEL WEVERTON MARTINS 09664741981 Valor Unitario 0,1000 Quantidade 300.000,00 Valor Total 30.000,00 365 DIAS		A D VAZ & CIA LTDA - ME Valor Unitario 0,1400 Quantidade 300.000,00 Valor Total 42.000,00 365 DIAS	
	MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP Valor Unitario 0,4000 Quantidade 300.000,00 Valor Total 120.000,00 365 DIAS			

Sugestao por Menor Preco Unitario

4942 - DANIEL WEVERTON MARTINS 09664741981

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	300.000,00	0,1000	30.000,00	

Total do Fornecedor: 30.000,00

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 30.000,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016

Às dez horas do dia dezesseis de março do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro, sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 413/2015, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 26/2016, para Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Corte de Grama. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes, encerrou-se às dez horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP

DANIEL WEVERTON MARTINS 09664741981

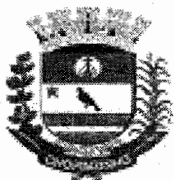
A D VAZ & CIA LTDA - ME

Como previa o edital, às dez horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas pelas licitantes, de onde foi constatado que atenderam aos requisitos do Edital e apresentaram os preços iniciais conforme Mapa de Preços em Anexo. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 079/2015. Encerrado a fase de lances verbais e as negociações para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. A empresa que obteve o menor lance teve sua documentação verificada e achada. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarou a empresa vencedora, da seguinte forma:

EMPRESA	Valor Adjudicado R\$
DANIEL WEVERTON MARTINS 09664741981	30.000,00

Nenhum representante manifestou interesse de interpor recurso fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 26/2016, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o Item, objeto da Licitação à empresa vencedora. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente será convocado o representante da empresa vencedora para a assinatura do Contrato e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambruzzi Filho – Equipe de apoio
Clévis Trindade da Silva - Equipe de apoio
Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio



Município de Chopinzinho

E ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

100

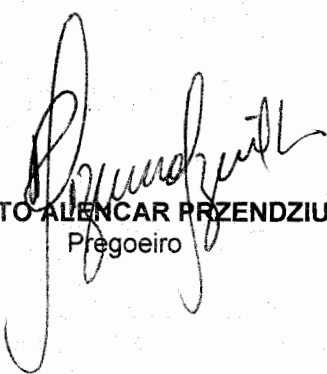
ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 26/2016

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 26/2016**, de 25 de fevereiro de 2016, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
1	30.000,00	DANIEL WEVERTON MARTINS 09664741981

CHOPINZINHO, PR., 16/03/16


ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Pregoeiro



Para facilitar a busca das atividades econômicas, o layout do sistema de busca na CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) mudou, mantendo as mesmas funcionalidades do sistema anterior.

Este sistema de busca permite:

Pesquisar códigos ou atividades econômicas na CNAE. O usuário pode encontrar, a partir da digitação da descrição de uma dada atividade ou de uma palavra-chave, os códigos das classes CNAE ou subclasses CNAE, que contêm as palavras digitadas, ou a partir da especificação de um código, o conjunto de atividades a ele associadas;

Indicar a posição de cada código na estrutura da CNAE, incluindo o desdobramento de subclasses CNAE e as Notas Explicativas de seu conteúdo.

Atividades	Estrutura
busca por palavra chave ou código	classificação
paisagismo	CNAE 2.0 - Classes Res 02/2010 CNAE 2.2 - Subclasses
buscar	

Hierarquia

Sessão	N	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES
Divisão	81	SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
Grupo	813	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
Classe	8130-3	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
Subclasse	8130-3/00	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

Notas Explicativas:

Esta subclasse compreende:

- o plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados de:
 - prédios residenciais, prédios públicos e semipúblicos como escolas, hospitais, igrejas, etc.
 - parques municipais, cemitérios, áreas verdes, etc.
 - prédios industriais e comerciais
- quadras de esportes, playgrounds e parques recreacionais
- piscinas, lagos, canais, etc.
- o plantio, tratamento e manutenção de plantas para:
 - o interior de residências e empresas
 - proteção contra barulho, vento, erosão, visibilidade, etc.
- outras atividades paisagísticas voltadas à manutenção do solo não-agrícola e não-florestal, tais como: criação de zonas de retenção, melhoria de terreno, prevenção de inundações, etc.

Esta subclasse compreende também:

- a poda e o plantio de árvores na área urbana

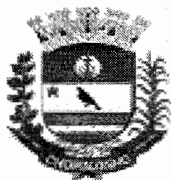
Esta subclasse não compreende:

- a produção de flores, folhagens e plantas ornamentais (0142-3/00)
- o serviço de poda de árvores para lavouras (0161-0/02)
- as atividades de construção para fins paisagísticos (seção F)
- os projetos de arquitetura paisagística (7111-1/00)
- os serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (7490-1/03)

Lista de Atividades

Registros encontrados: 11

Código	Descrição CNAE
8130-3/00	GRAMADO DE FUTEBOL, MANUTENÇÃO DE
8130-3/00	GRAMADO, PLANTIO DE
8130-3/00	HIDROSEMEADURA, SERVIÇOS DE PAISAGISMO
8130-3/00	JARDINAGEM, SERVIÇO DE
8130-3/00	JARDINS, MANUTENÇÃO DE
8130-3/00	PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, PLANTIO DE JARDINS, SERVIÇOS DE
8130-3/00	PLANTIO DE GRAMA PARA RECOMPOSIÇÃO DE ÁREAS
8130-3/00	PODA DE ÁRVORES EM ÁREA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, SERVIÇOS DE
8130-3/00	PODA E PLANTIO DE ÁRVORES NA ÁREA URBANA
8130-3/00	PODA EM LINHAS DE TRANSMISSÃO NA ÁREA RURAL E URBANA, SERVIÇOS DE
8130-3/00	ÁREAS VERDES, MANUTENÇÃO DE



Município de Chopinzinho

E ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

102

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 26/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 26/2016, de 25/02/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogerio Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
DANIEL WEVERTON MARTINS 09664741981	30.000,00

Que apresentou o Menor Preço por Item.

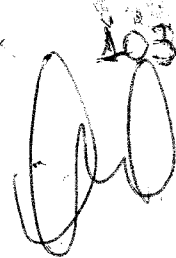
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

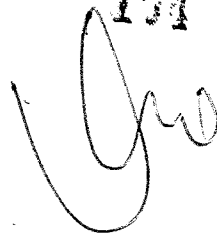
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/03/16.


ROGERIO MASETTO
Prefeito

ÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 26/2016
LOPE A - PROPOSTA DE PREÇO
ONENTE: MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP
REÇO: Rua Frei Everaldo nº 4887, Bairro Verdi
:: (46) (46) 9106-6914
: 17.856.086/0001-51

103


REGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 26/2016
ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROponente: MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP
Endereço: Rua Frei Everaldo nº 4887, Bairro Verdi
Fone: (46) (46) 9106-6914
NPJ: 17.856.086/0001-51



CABINES TRATOR MAX - A D VAZ & CIA LTDA ME

Cabines para máquinas agrícolas e rodoviárias

Paisagismo com poda e remoção de árvores

CNPJ: 07.247.171/0001-69

INSC. ESTADUAL: 90563158-69

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 26/2016

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROponente: A D VAZ & CIA LTDA ME

Endereço: RUA MARIA OLÍMPIA JARDIM 700, JARDIM ISABEL, CAMPO MOURÃO/PR

FONE/FAX (44) 3524-1238

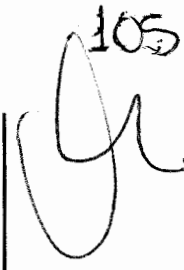
CGC/CNPJ: 07.247.171/0001-69

Rua Maria Olímpia Jardim, 700, Jardim Isabel - Campo Mourão PR

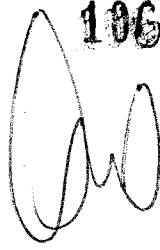
Fone/ Fax: (44) 3524 - 1238

email: cabinestratormax@gmail.com

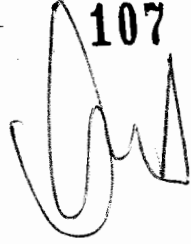
www.cabinestratormax.com.br

105


106



CIAL - EDITAL N.º 26/2016
POSTA DE PREÇO
ANIEL WEVERTON MARTINS 0966474198
vessa Teixeira Iott, 3113, Bairro Frei Vito,
hopinzinho - PR
9112 7929 (46) 9938 9886
78.345/0001-01

107


NCIAL - EDITAL N.º 26/2016
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DANIEL WEVERTON MARTINS 0966474198
Fazenda Teixeira lot. 3113, Bairro Frei Vito,
Chopinzinho - PR
9112 7929 (46) 9938 9886
78.345/0001-01

CABINES TRATOR MAX - A D VAZ & CIA LTDA ME

Cabines para maquinas agrícolas e rodoviárias

Paisagismo com poda e remoção de arvores

CNPJ: 07.247.171/0001-69

INSC. ESTADUAL: 90563158-69

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 26/2016

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROponente: A D VAZ & CIA LTDA ME

Endereço: RUA MARIA OLÍMPIA JARDIM 700, JARDIM ISABEL, CAMPO MOURÃO/PR

FONE/FAX (44) 3524-1238

CGC/CNPJ: 07.247.171/0001-69

Rua Maria Olímpia Jardim, 700, Jardim Izabel - Campo Mourão PR

Fone/ Fax: (44) 3524 - 1238 email: cabinestratormax@gmail.com

www.cabinestratormax.com.br

108




Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 -Telefax (46) 3242-8600

CEP: 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

109

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 26/2016. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Corte de Grama. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter seu início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTOS DE DESPESA: 502-505-507-508-509. GESTOR: Senhor Glacir Zanatta, ARP nº 67/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Daniel Weverton Martins 09664741981 – MEI, Valor Total estimado R\$ 30.000,00. Chopinzinho, PR, 16 de março de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

110
[Handwritten signature]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 67/2016

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Rogério Masetto**, brasileiro, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Daniel Weverton Martins**, brasileiro, inscrito no CPF nº 096.647.419-81, portador do RG nº 13.250.424-5 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, representante legal da empresa **Daniel Weverton Martins 09664741981 - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: nº 19.378.345/0001-01, estabelecida na Travessa Teixeira Lott, nº 3113, Bairro Frei Vito, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 9112-7929, Chopinzinho, Paraná, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 26/2016. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de corte de grama. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA**

DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter seu início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos serviços realizados. **DAS**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a execução dos serviços e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: 502-505-507-508-509 por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a

existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Glacir Zanata, Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos na ARP ou contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DO REAJUSTE DO REGISTRO DE PREÇOS:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao detentor da ARP requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e devolução do Termo assinado e publicação do Termo de Aditamento. Para os reajustamentos serão seguidos os seguintes critérios: A validade da

proposta será de 60 (sessenta) dias, portanto, neste período os preços não serão reajustados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

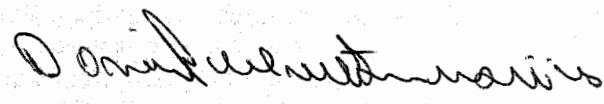
111

fornecedor, e serão aceitas notas fiscais emitidas com data de no máximo trinta dias antes da data da ocorrência do certame. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizadas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 26/2016** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 16 de março de 2016.


Município de Chopinzinho – Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Daniel Weverton Martins 09664741981 – MEI - Contratada
Daniel Weverton Martins - Representante Legal


Anexo I da ARP nº 67/2016
Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unid. R\$	Total R\$
01	300.000	M²	Prestação de serviço de corte de grama em praças e parques municipais, com recolhimento e destinação final dos resíduos.	0,10	30.000,00

Público comparece em peso durante festa de Saudade do Iguaçu



CELEBRAÇÃO

PG. 05

CNBB publica nota sobre o momento atual do país

MENSAGEM

PG. 04

Comunicado da Justiça Eleitoral

ELEIÇÃO

PG. 09

Candidatos fazem prova do Teste Seletivo

CONCURSO

PG. 04

Administração Municipal realizou prestação de contas do ano de 2015

CHOPINZINHO

PG. 03

Polícia investiga morte de menina de 05 anos na aldeia indígena Kaiguangue em Chopinzinho

SEGURANÇA

PG. 11

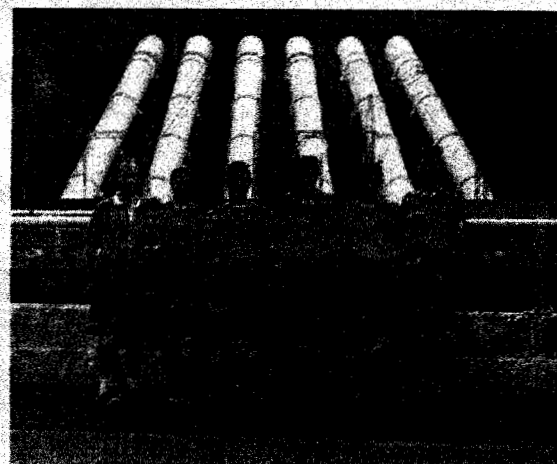
Projeto Páscoa - CMEI de São João



PÁSCOA

PG. 03

Saudadenses viajam para Vitória - ES



ESPORTE

PG. 09

Publicações Legais

151	THAIS APARECIDA DALFOVO	8,6
152	SANDRA ANDREIA RUTHES	Ausente
153	SILMARA BAPTISTA DE SOUZA	Ausente
154	SUELEN PINTO RAMOS	9,6
155	MICHAEL FORTUNA	Ausente
156	JAINE DELANE DOS SANTOS	Ausente
158	ALEXANDRE VANIN	8,7
160	JOÃO MARCELO BRITO CHICHORRO	9,6
162	EMANUELI BERNART CORREA	7,1
166	ANA ROSA DA SILVA	Ausente
167	THAUANI MARTINI	Ausente
168	INDIANE CARLA PARIZ	5,8
170	SABRINA FETTER	9,6
172	PATRICIA LOOP	8,7
173	NATALIA GOIS TRENTO	6,5
176	BARBARA ELLEN SANTOS MURARO	9,6
177	JANAINA DELANE	Ausente
178	JUCEMARA ALMEIDA LARA	8,7
182	PAMELA DAUM	9,6
183	KELI APARECIDA BUENO	7,0
186	GUSTAVO PIAIA DEZINGRINI	9,6
187	ROSANE MOREIRA	10,0
188	FERNANDA RAUBER	9,2
192	PEDRO HENRIQUE DE BRITO CHICHORRO	10,0

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 39/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 05 de abril de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de madeiras para manutenção de próprios municipais. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurler, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 40/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 05 de abril de 2016, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar municipal e acadêmico. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurler, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 41/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 06 de abril de 2016, às 10:00 (dez) horas. Contratação de serviços técnicos de informática. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurler, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 42/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 06 de abril de 2016, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de materiais de expediente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurler, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 43/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 07 de abril de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de refeições tipo almoço para confraternização do dia do trabalhador. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurler, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 44/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 07 de abril de 2016, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Aquisição de armários, utensílios e eletrodomésticos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurler, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 45/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de abril de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Cartilhas para o CRAS e CREAS. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurler, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Fone: (46) 3242-8600.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR., torna público que fará realizar, às 14:00 (quatorze) horas do dia 11 de abril do ano de 2016, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurler, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, Edital nº 2/2016, para Contratação de Empresa para Construção de reforma do CREAS e CRAS Central. Valor R\$ 57.846,54 - Recursos: Qualificação da Gestão SUAS. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 - 8600, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Espécie: Extrato do Contrato 69/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antoniale Materiais Elétricos Ltda - EPP. CNPJ: 07.005.073/0001-15. Objeto: Aquisição de Peças para Manutenção do Semáforo. Valor: 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 08/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 865 e 864. Data da assinatura: 17/03/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Antônio Luzzia, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 65/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Z1 Indústria e Comércio de Peças Ltda - ME. CNPJ: 09.436.050/0001-90. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Conserto de Máquinas Rodoviárias. Valor total: R\$ 97.509,39. Origem: Pregão Presencial nº 25/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 891-892-893-894. Data da assinatura: 15/03/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sandra Lucia Zanelato, pela Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2016
CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Santos Dumont, 3.883, inscrito no CNPJ/ME nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Rogério Masetto, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.947.954-9/PR e do CPF/ME nº 797.794.179-15, e CONTRATADO(A): Italo Brasil Prestadora de Serviços Ltda - ME, com sede na: Rua Ambrósio Bez, nº 387, Bairro São Luiz, CNPJ nº CNPJ: 08.079.505/0001-70, Inscrição Estadual: 90706995-80 doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor João Clodoaldo Martins portador da Cédula de Identidade RG nº 4.966.714-0 e do CPF/ME sob nº 820.967.329-72

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de Projeto Civil Proinfância Tipo 01 - CMEI Santiago Dantas, no método convencional de construção, com área construída de 1.510,23 m², em consonância com Termo de Compromisso PAC2 nº 8698/2014, os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da CONCORRÊNCIA nº 1/2016, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: R\$ O preço global para a execução do objeto deste

Contrato é de R\$ 1.673.215,40 (um milhão seiscentos e setenta e três mil duzentos e quinze reais e quarenta centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos do FNDE, na seguinte Dotação Orçamentária: 06.02.1236500121.005.4.4.90.51 (1088-1089).

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRazo DE EXECUÇÃO: 540 (quinhentos e quarenta) dias contados a partir da data da Ordem de Serviço e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRazo DE VIGÊNCIA: 600 (seiscentos) dias a partir da data da Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná. Chopinzinho, 16 de março de 2016.

Município de Chopinzinho - CONTRATANTE
Italo Brasil Prestadora de Serviços Ltda - ME - CONTRATADA
João Clodoaldo Martins

Espécie: Extrato do Contrato nº 68/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PVT Moveis e Eletrodomésticos Ltda. CNPJ: 05.192.025/0001-58. Objeto: Aquisição de Berços Infantis Confeccionados em MDF. Valor Total R\$ 5.700,00. Elementos de Despesa: 512 e 953. Origem: Pregão Presencial nº 23/2016. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 16/03/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Vanderlan Tavares, pela Empresa.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 26/2016. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Corte de Grama. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **PRazos E CONdições DE ENTREGA:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter seu início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento. **PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: **ELEMENTOS DE DESPESA:** 502-505-507-508-509. **GESTOR:** Senhor Glacir Zanatta, ARP nº 67/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Daniel Weverton Martins 09664741981 - MEI, Valor Total estimado R\$ 30.000,00. Chopinzinho, PR, 16 de março de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 24/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Peças de Reposição para Manutenção de Equipamentos Odontológicos, Médico / Hospitalares, Laboratoriais e de Enfermagem. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **PRazos E CONdições DE ENTREGA:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; **PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: **ELEMENTO DE DESPESA** 449-450-451-452-453-454 **GESTOR:** Senhor Ivoniçiano Leonarchik, ARP nº 70/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Odonto Tec Ltda, Valor Total estimado R\$ 39.512,00. Chopinzinho, PR, 17 de março de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

REPUBLICAÇÃO - Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 19/2016, de 16/02/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
ODONTO TEC LTDA	24.000,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos processuais, autorizo a elaboração do Contrato. **À DECISÃO DO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/03/16. ROGÉRIO MASETTO** Prefeito

Publicações Legais

REPUBLICAÇÃO - Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
6.912,00	LEONIR VIDAL 94410739972

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE MARÇO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

REPUBLICAÇÃO - Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
900,00	ROQUE NARCISO MARSHNER 60336846991

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE MARÇO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

REPUBLICAÇÃO - Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Compras nº 20/2016, de 18/02/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA	1.413.500,00
OTAVIO JOSE BARANCELLI	223.850,00
AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP	275.175,00

Que apresentaram os Menores Preços por Lote para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/03/16. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
6.800,00	ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE MARÇO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 25/2016, de 25/02/16, e após expirado o prazo recursal, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME	97.509,39

Que apresentou os Menores Preços por Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15/03/16. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência Pública, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 1/2016, para contratação de empresa Contratadora de Empresa para Execução de Projeto Civil Proinfância Tipo 01 - CEMEI Santiago Dantas e após expirado o prazo recursal, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa	Valor Total - R\$
Italo Brasil Prestadora de Serviços Ltda - ME	R\$ 1.673.215,40

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO, Chopinzinho - PR, 16/03/2016 ROGÉRIO MASETTO Prefeito em Exercício

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 23/2016, de 23/02/16, e após expirado o prazo recursal, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
P.V.T. MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA	5.700,00

Que apresentou o Menor Preço por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/03/16. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 26/2016, de 25/02/16, e após expirado o prazo recursal, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
DANIEL WEVERTON MARTINS 09664741981	30.000,00

Que apresentou o Menor Preço por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/03/16. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 24/2016, de 25/02/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ODONTO TEC LTDA	39.512,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/03/16. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2015

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, publicados pelo edital nº 009/2016, de 22 de fevereiro de 2016, do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 014/2016, de 02 de outubro de 2015, Resolve,

TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para o qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
Cargo: Psicólogo
- Juliana de Quadros

Cargo: Técnico de Enfermagem
- Priscila Patrícia Bosi

II - Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE MARÇO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

Extrato de Portaria Extrato de Portaria
Portaria nº 175/2016
Licença Prêmio
Data: 04/03/2016
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 176/2016
Licença Prêmio
Data: 08/03/2016
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 177/2016
Elevação de Nível Salarial
Data: 08/03/2016

Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Portaria
Portaria nº 178/2016
Concede Férias
Data: 08/03/2016
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Portaria
Portaria nº 179/2016
Licença Maternidade
Data: 09/03/2016
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Portaria
Portaria nº 180/2016

Portaria nº 180/2016
Prorrogação Licença Maternidade
Data: 10/03/2016
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 181/2016
Licença Maternidade
Data: 10/03/2016
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Portaria
Portaria nº 182/2016
Licença Maternidade
Data: 10/03/2016
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 183/2016
Torna Estável
Data: 08/03/2016
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Portaria
Portaria nº 184/2016
Prorrogação Licença Maternidade
Data: 10/03/2016
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 185/2016
Concede Férias
Data: 14/03/2016
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Portaria
Portaria nº 186/2016
Licença Prêmio
Data: 14/03/2016
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 187/2016
Licença Prêmio
Data: 16/03/2016
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Portaria
Portaria nº 188/2016
Concede Licença Maternidade
Data: 16/03/2016
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 189/2016
Revoga Portaria
Data: 18/03/2016

Extrato de Portaria
Portaria nº 190/2016
Revoga Portaria
Data: 18/03/2016

Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Portaria
Portaria nº 190/2016
Revoga Portaria
Data: 18/03/2016
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 191/2016
Ampliação/Carga Horária
Data: 18/03/2016
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Portaria
Portaria nº 192/2016
Ampliação/Carga Horária
Data: 18/03/2016
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Decreto nº 095/2016
Demite Servidor a Pedido
Data: 16/03/2016
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Decreto
Decreto nº 096/2016
Demite Servidor a Pedido
Data: 16/03/2016
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Decreto nº 097/2016
Demite Servidor a Pedido
Data: 16/03/2016
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Decreto
Decreto nº 098/2016
Exonera Servidor a Pedido
Data: 16/03/2016
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Decreto nº 099/2016
Exonera Servidor a Pedido
Data: 16/03/2016
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Decreto
Decreto nº 110/2016
Exonera Servidor
Data: 17/03/2016
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Decreto nº 111/2016
Exonera Servidor
Data: 17/03/2016
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Decreto nº 112/2016
Exonera Servidor
Data: 17/03/2016
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Decreto
Decreto nº 113/2016
Exonera Servidor
Data: 17/03/2016
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)
Extrato de Decreto
Decreto nº 114/2016
Exonera Servidor
Data: 29/01/2016
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)